

**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO****CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/2017***Decreto Legislativo nº 028/2017.**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso-PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.*

Resolve;

**Art. 1º**- Declaram-se nulos e sem efeitos os Decretos Legislativo de números 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27/2017, do dia 30 de novembro do corrente ano.**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, em 01 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO LAZARIN VIEIRA**  
Presidente**Publicado por:**  
Claudio Boeing  
**Código Identificador:**F9CAB04C**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2017***A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.*

Resolve;

**Art. 1º** - **EXONERAR**, a Senhora Ana Caroline Meira; do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.**Art. 2º** - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 01 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO LAZARIN VIEIRA**  
Presidente**Publicado por:**  
Claudio Boeing  
**Código Identificador:**A8884350**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2017***A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.*

Resolve;

**Art. 1º** - **EXONERAR**, a Senhora Marilene da Cunha Albuquerque; do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.**Art. 2º** - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinaturaRegistre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 01 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO LAZARIN VIEIRA**  
Presidente**Publicado por:**  
Claudio Boeing  
**Código Identificador:**EDE12AE9**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº031/2017***A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.*

Resolve;

**Art. 1º** - **EXONERAR**, a Senhora Rosa dos Santos de Oliveira; do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.**Expediente:**  
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP**CONSELHO DIRETOR 2017/2020****Presidente** - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);  
**1º Vice Presidente** - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);**2º Vice Presidente** - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);**Secretário/Tesoureiro** - Josenir Gonçalves Nascimento**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES****Jair Lopes Martins** - Município de Conceição do Araguaia (PA);**Alcides Eufrásio da Conceição Negrão** - Município de Abaetetuba (PA);**Jaime da Silva Barbosa** - Município de Cachoeira do Arari (PA);**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTE****Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma** - Município Igarapé Miri (PA);**Pedro Paulo Boulhosa Tavares** - Município de Ponta de Pedras (PA);**Carlos Augusto de Lima Gouveia** - Município de Soure (PA).**MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR****AMAM** - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná**AMATCARAJÁS** – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia**AMUNEP** – Eglásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapi**AMUCAN** – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná**AMUT** – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém**COIMP** – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã**CODESEI** – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba**COMPART** – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga**CISAT** -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)**AMCBM (BELO MONTE)** – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 01 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**  
Claudio Boeing  
**Código Identificador:**AB78C6BA

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº032/2017**

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.*

Resolve;

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora Yani Stamm Hirsch; do cargo de assessora parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.

Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 01 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO LAZARIN VIEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudio Boeing  
**Código Identificador:**262586E0

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2017**

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.*

Resolve;

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor Everson dos Santos; do cargo de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.

Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 01 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO LAZARIN VIEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudio Boeing  
**Código Identificador:**D8E4BED6

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2017**

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.*

Resolve;

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor Luiz Carlos Ribeiro Moraes; do cargo de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.

Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 01 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO LAZARIN VIEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudio Boeing  
**Código Identificador:**C5E39806

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2017**

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.*

Resolve;

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor Marlon Arystóteles Vargas; do cargo de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.

Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 01 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO LAZARIN VIEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudio Boeing  
**Código Identificador:**836CDF9A

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 036/2017**

*A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.*

Resolve;

Art. 1º - **EXONERAR**, o Senhor Marlyson Moisés Nobre da Fonseca; do cargo de assessor parlamentar da Câmara Municipal de Novo Progresso – Pará.

Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto correrão por conta das disponibilidades orçamentárias próprias do Poder Legislativo do Município de Novo Progresso – PA.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, em 01 de dezembro de 2017.

**FRANCISCO LAZARIN VIEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Claudio Boeing  
**Código Identificador:**0C9D642C

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO N 034/2017**

Decreto Legislativo nº. 034/2017 Em, 18 de Dezembro de 2017.

“Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, ao cidadão que menciona e da outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1ª - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense para:

Desembargador Doutor: **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**.  
Doutor, **FAURE LOPES**.  
Doutor: **IVAN CESAR DE CASTRO JUNIOR**.

Em virtude ao reconhecimento dos relevantes serviços de ordem social, em favor deste Município de Água Azul do Norte, e dessa promissora região paraense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, aos 18 de Dezembro de 2017.

**JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO**  
Presidente

Autor Da Proposição Decreto Legislativo nº. 034/2017 Em, 18 de Dezembro de 2017.

“Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, ao cidadão que menciona e da outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1ª - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense para:

Desembargador Doutor: **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**.  
Doutor, **FAURE LOPES**.  
Doutor: **IVAN CESAR DE CASTRO JUNIOR**.

Em virtude ao reconhecimento dos relevantes serviços de ordem social, em favor deste Município de Água Azul do Norte, e dessa promissora região paraense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, aos 18 de Dezembro de 2017.

**JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO**  
Presidente  
Autor da Proposição

**Publicado por:**  
Leane Maia de Oliveira  
**Código Identificador:BA7057F7**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO N 035/2017**

Decreto Legislativo nº. 035/2017 Em, 19 de Dezembro de 2017.

“Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, ao cidadão que menciona e da outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1ª - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense para: Senhor **ISAEI FERREIRA MONTEIRO**

Em virtude ao reconhecimento dos relevantes serviços de ordem social, em favor deste Município de Água Azul do Norte, e dessa promissora região paraense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, aos 19 de Dezembro de 2017.

**EMANOEL DOS SANTOS PEREIRA LIMA**  
Autor da Proposição

**Publicado por:**  
Leane Maia de Oliveira  
**Código Identificador:D0B91F62**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO N 036/2017**

Decreto Legislativo nº. 036/2017 Em, 21 de Dezembro de 2017.

“Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, ao cidadão que menciona e da outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1ª - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense ao Deputado Estadual: **TECIO JUNIOR NOGUEIRA**, em virtude ao reconhecimento dos relevantes serviços de ordem social, em favor deste Município e dessa promissora região paraense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, aos 21 de Dezembro de 2017.

**JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO**  
Presidente  
Autor da Proposição

**Publicado por:**  
Leane Maia de Oliveira  
**Código Identificador:80184FDA**

**FUNDEB**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 016/2017-00005**

Referente ao Contrato nº 053/2017, firmado em 17/04/2017. CONTRATANTE: FUNDEB, representado pelo Sr. Vilcimar Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por

Objetivo o acréscimo de 25% no valor total do contrato, nos termos do Art. 65, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93.

**VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Monica Denise Christmann  
**Código Identificador:**E7483341

#### FUNDEB

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017-000005

Referente ao Contrato nº 053/2017, firmado em 17/04/2017. CONTRATANTE: FUNDEB, representado pelo Sr. Vilcimar Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2017, nos termos do Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93..

**VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Monica Denise Christmann  
**Código Identificador:**1EA9806F

#### FUNDEB

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 053/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 053/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017 ENTRE O FUNDEB - E A EMPRESA ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE - ME.

O FUNDEB do Município de Água Azul do Norte, com sede nesta Cidade, situada na Avenida Lago Azul, s/n, Centro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.193.071/0001-28 doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo secretário municipal de educação, **VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3363907-5211190 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 619.837.302-97, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 053/2017, conforme Processo nº **016/2017-000005**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 053/2017 de 17 de Abril de 2017, por parte da Administração, visando a transferência de 45% dos itens da Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 2040 - Manutenção do Fundeb/Adm-Fundamental, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, firmado entre o FUNDEB e a empresa **ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE - ME**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE ITENS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Ficam transferidos 45% dos itens da** Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 2040 - Manutenção do Fundeb/Adm-Fundamental, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica para a seguinte dotação:

**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROJETO ATIVIDADE:** Exercício 2017 Atividade 12.361.0403.2033 – Manutenção do Transporte Escolar;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 053/2017 de 17 de Abril de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente inserção encontra-se prevista no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do contrato nº 053/2017, incluindo a referida dotação orçamentária no contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDEB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Água Azul do Norte - PA, 28 de Dezembro de 2017.

#### FUNDEB

CNPJ: 21.193.071/0001-28  
Contratante

**Publicado por:**  
Monica Denise Christmann  
**Código Identificador:**C59D1781

#### FUNDEB

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 076/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 076/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017 ENTRE O FUNDEB - E A EMPRESA RB PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME.

O FUNDEB do Município de Água Azul do Norte, com sede nesta Cidade, situada na Avenida Lago Azul, s/n, Centro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.193.071/0001-28 doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo secretário municipal de educação, **VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3363907-5211190 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 619.837.302-97, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 076/2017, conforme Processo Administrativo nº **020/2017, Pregão Presencial nº 009/2017**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 076/2017 de 31 de Maio de 2017, por parte da Administração, visando a transferência de 70% dos itens da Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 12.361.0.4003.2040 - Manutenção do Fundeb/Adm-Fundamental, Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, firmado entre o FUNDEB e a empresa **RB PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE ITENS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Ficam transferidos 70% dos itens da** Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 12.361.0.4003.2040 - Manutenção do

Fundeb/Adm-Fundamental, Classificação econômica: 3.3.90.30.00  
Material de Consumo para a seguinte dotação:

**ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROJETO ATIVIDADE:** Exercício 2017 Atividade  
12.361.0403.2033 – Manutenção do Transporte Escolar;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** Classificação econômica:  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 076/2017 de 31 de Maio de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente inserção encontra-se prevista no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do contrato nº 076/2017, incluindo a referida dotação orçamentária no contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O FUNDEB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Água Azul do Norte - PA, 28 de Dezembro de 2017.

#### **FUNDEB**

CNPJ: 21.193.071/0001-28

Contratante

**Publicado por:**

Monica Denise Christmann

**Código Identificador:**2E35E9F3

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Inexigibilidade nº 015/2017-000002

Referente ao Contrato nº 014/2017, firmado em 17/02/2017.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pela Sra. Simary Marinho de Abreu, Secretária Municipal de Assistência Social. CONTRATADA: FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **SIMARY MARINHO DE ABREU**

Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Monica Denise Christmann

**Código Identificador:**D07D3A84

#### **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Inexigibilidade nº 015/2017-000002

Referente ao Contrato nº 012/2017, firmado em 17/02/2017.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo Sr. Vilcimar Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Monica Denise Christmann

**Código Identificador:**C9FECAFD

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Inexigibilidade nº 015/2017-000002

Referente ao Contrato nº 013/2017, firmado em 17/02/2017.  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pela Sra. Aparecida Ramalho Rocha, Secretária Municipal de Saúde. CONTRATADA: FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **APARECIDA RAMALHO ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Monica Denise Christmann

**Código Identificador:**CC72A33C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Inexigibilidade nº 015/2017-000002

Referente ao Contrato nº 011/2017, firmado em 17/02/2017.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, representado pelo Sr. Renan Lopes Souto, Prefeito Municipal. CONTRATADA: FUTURA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - EPP. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **RENAN LOPES SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Monica Denise Christmann

**Código Identificador:**4CCDDC85

#### **ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ**

#### **MUNICÍPIO DE ANAPÚ EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017-05**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de ANAPÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA PORVENTURA DEVIDOS POR QUALQUER PESSOA FÍSICA

OU JURÍDICA, DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE DIFERENÇAS NO FUNDEF OU DE QUALQUER OUTRO REPASSE DEVIDO AO MUNICÍPIO.

FAVORECIDO.....: ESCRITÓRIO D' OLIVEIRA - ADVOGADOS

VALOR.....: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O Valor mencionado é apenas estimado, pois este contrato será pago a quando o exito da ação e do efetivo recebimento dos valores pretendidos pela Prefeitura Municipal de Anapu na ação. Sendo o valor dos honorários 20% do valor total recebido pela CONTRATANTE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. AELTON FONSECA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

OBS: ESTA PUBLICAÇÃO DEIXOU DE CIRCULAR NO DIA 21.03.2017, POR CONFUSÃO NA SEPARAÇÃO DOS TEXTOS. SENDO PUBLICADO APENAS NO MURAL DA PMA.

**Publicado por:**  
Renata Sandre Broechl  
**Código Identificador:**74C48948

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2017-PMCC-CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, através da Equipe de Pregão, comunica o **adiamento da presente licitação para o dia 03 de janeiro de 2018 as 09h:00min**, referente ao processo licitatório nº 213/2017/PMCC-CPL, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2017/SRP, cujo o objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos asfálticos (CAP 50/70, CM – 30, RR – 2C) para fomentar o programa Asfalta Canaã, viabilizando a pavimentação e recuperação das vias públicas do município de Canaã dos Carajás /PA. Mais informações pelo telefone: (94) 3358-1722.

Canaã dos Carajás/PA, 29 de dezembro de 2017.

Equipe de Pregão

**Publicado por:**  
Euler de Oliveira Rosa  
**Código Identificador:**2E8657B7

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.276, DE 29/12/2017**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Conceição do Araguaia, para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de Conceição do Araguaia, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º Integram esta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os seguintes anexos:

I - Anexo I - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo (LDO);

II - Anexo II - Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Anexo 01, Lei Nº 4.320/64);

III - Anexo III - Demonstrativo da Receita Segundo sua Natureza e Fonte de Recursos (Anexo 02, Lei Nº 4.320/64);

IV - Anexo IV - Natureza da Despesa (Anexo 02, Lei Nº 4.320/64);

V - Anexo V - Programa de Governo (Anexo 06, Lei Nº 4.320/64);

VI - Anexo VI Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções, Programas por Projeto e Atividade (Anexo 07, Lei Nº 4.320/64);

VII - Anexo VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os recursos (Anexo 08, Lei Nº 4.320/64);

VIII - Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 08 da Lei Nº 4.320/64);

IX - Anexo IX - Despesa por Órgão (LDO);

X - Anexo X - Despesa por Programa;

XI - Anexo XI - Despesa por Função;

XII - Anexo XII - Despesa por SubFunção;

XIII - Anexo XIII - Programa de Trabalho de Governo (Orçamento Fiscal);

XIV - Anexo XIV - Programa de Trabalho de Governo (Seguridade Social);

XV - Anexo XV - Resumo por Projeto / Atividade;

XVI - Anexo XVI Resumo por Fonte de Recurso;

XVII - Anexo XVII Quadro de Detalhamento da Despesa;

Art. 3º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o exercício econômico-financeiro de 2018, é no valor de R\$ 118.000.000,00, (cento e dezoito milhões de reais) e será realizada de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES	111.543.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	8.452.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	472.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.575.500,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	582.750,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.003.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	456.750,00
SUB-TOTAL	111.543.000,00
RECEITA DE CAPITAL	14.909.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	10.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	42.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.857.000,00
SUB-TOTAL	14.857.500,00
<b>ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-8.452.500,00
SUB-TOTAL	-8.452.500,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>118.000.000,00</b>

Art. 5º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

Art. 6º. O total geral da Despesa do Município, para o exercício econômico-financeiro de 2018, é no valor de R\$ 118.000.000,00, (cento e dezoito milhões reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:  
I - Orçamento Fiscal, em R\$ 75.473.400,00;

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 42.526.600,00.

Art. 7º. A Despesa fixada seguirá a programação anexa a esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I – Por órgãos:

DESCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL (R\$)
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	3.256.000,00		3.256.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	3.090.750,00		3.090.750,00
SEC. MUN DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SEGEPLAN	7.856.900,00	367.500,00	8.224.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN	2.264.050,00		2.264.050,00
SEC. MUN. DE INFRAEST E DESENV. URBANO - SEMIDU	11.861.995,00		11.861.995,00
SEC. MUN. DE AGRIC, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAIC	3.007.500,00		3.007.500,00
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE	3.509.435,00		3.509.435,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA	2.749.790,00		2.749.790,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S	1.587.000,00	5.026.050,00	6.613.050,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - F.M.E	10.388.750,00		10.388.750,00
FUNDEB	25.945.500,00		25.945.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		36.347.160,00	36.347.160,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		741.620,00	741.620,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>75.473.400,00</b>	<b>42.526.600,00</b>	<b>118.000.000,00</b>

II – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL (R\$)
LEGISLATIVA	3.256.000,00		3.256.000,00
ADMINISTRAÇÃO	18.602.445,00		18.602.445,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.767.670,00	5.767.670,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		367.500,00	367.500,00
SAÚDE		36.347.160,00	36.347.160,00
TRABALHO	220.500,00		220.500,00
EDUCAÇÃO	35.186.250,00		35.186.250,00
CULTURA	1.148.000,00		1.148.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	328.750,00		328.750,00
URBANISMO	1.818.250,00		1.818.250,00
HABITAÇÃO	1.515.000,00		1.515.000,00
SANEAMENTO	965.000,00		965.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.813.540,00		1.813.540,00
AGRICULTURA	2.420.750,00		2.420.750,00
INDÚSTRIA	325.500,00		325.500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.798.000,00		1.798.000,00
COMUNICAÇÃO	75.000,00		75.000,00
ENERGIA	647.750,00		647.750,00
TRANSPORTE	2.985.850,00		2.985.850,00
DESPORTO E LAZER	1.655.085,00		1.655.085,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	756.000,00		756.000,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>75.517.670,00</b>	<b>42.482.330,00</b>	<b>118.000.000,00</b>

Art. 8º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social será detalhado, em seu maior nível, através dos Elementos de Despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, anexo desta Lei Orçamentária.

§ 1º Na Programação e execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será utilizada a classificação da despesa por natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar, anexa às normas de execução de orçamento, a classificação das despesas mencionadas no § 1º deste Artigo.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 30 % (trinta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 30 % (trinta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município, compreendendo, também, a programação financeira para o exercício de 2018.

Art. 11 Esta Lei vigorará de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de dezembro de 2017.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marileusa Miranda Costa  
**Código Identificador:**B7EEF73C

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 0207/17, DE 18/12/2017

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 22, da Lei Municipal nº 1.252, de 05 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e revoga a Lei Municipal nº 657, de 25 de abril de 1997, a Lei nº 782, de 21 de março de 2001, e a Lei nº 889, de 07 de janeiro de 2005, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 007/17, de 05 de janeiro de 2017, que regulamentou a Lei Municipal nº 1.252, de 05 de janeiro de 2017;

**DECRETA :**

**Art. 1º-** Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Saúde, o qual passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2017.

**JAIR LOPES MARTINS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 0207/17, DE 18/12/2017**

**REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno (RI) disciplina a organização, as atribuições gerais dos órgãos e unidades administrativas da Secretaria Municipal da Saúde, as competências específicas e comuns dos servidores mantidos em função de direção e fixa normas gerais de trabalho, em conformidade com a atual estrutura organizacional da Secretaria, institucionalizada pela Lei nº 1.252 de 05/01/2017 e Decreto nº 007/2017 de 05 de janeiro de 2017.

#### TÍTULO II DA FINALIDADE E ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Art. 2º A Secretaria Municipal da Saúde, sigla SMS, nível de Atuação Superior, reporta-se ao Prefeito do Município de Conceição do Araguaia. Supervisiona diretamente o Gabinete, as coordenações, Superintendentes e chefias de núcleos. Tem por finalidade planejar e executar, na qualidade de gestor, as diretrizes da Política de Saúde para o município, implementando o Sistema Municipal de Saúde em todos os seus níveis de atenção. Para tal, tem como atribuições:

I – articular-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada visando o desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população;

II- formular, na qualidade de gestor do Sistema Único de Saúde - SUS de Conceição do Araguaia, a política de saúde para o Município;

III - garantir, na qualidade de Gestor Municipal do SUS, a manutenção dos serviços próprios, conveniados ou contratados, em conformidade com as normas legais, contratuais ou conveniais, intervindo diretamente sobre os determinantes de situações que possam representar risco à saúde da população;

IV- regular os serviços de saúde, próprios, conveniados ou contratados ao SUS de Conceição do Araguaia, em todos os níveis de atenção;

V- realizar a vigilância epidemiológica, sanitária, nutricional e de saúde do trabalhador, bem como, de forma complementar, regular os serviços que não sejam de atribuição exclusiva do setor estatal;

VI- participar na formulação de políticas públicas que tenham interface com a Saúde e impactem na melhoria da qualidade de vida da população;

VII - implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;

VIII- desenvolver ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas.

Art. 3º A SMS será dirigida pelo Secretário Municipal da Saúde, cargo comissionado este de livre escolha, nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, na forma da Lei.

Parágrafo único. O Secretário Municipal da Saúde tomará posse perante o Prefeito Municipal e será substituído, em seus impedimentos e ausências, pelo Chefe de Gabinete ou por outro servidor do mesmo nível hierárquico, conforme determinação do Chefe do Executivo.

Art. 4º A SMS tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I - Gabinete do Secretário (Chefe de Gabinete, Superintendentes);

II – Coordenação do Núcleo de Administração e Finanças Nível - I;

III - Coordenação de Administração em Materiais – Nível II;

IV – Coordenação do Núcleo de Vigilância em Saúde – Nível II;

V – Coordenação do Núcleo de Atenção à Saúde – Nível II;

VI – Chefias;

VII- SAMU;

VIII- CEREST.

TÍTULO III

DO DETALHAMENTO DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DAS UNIDADES INTEGRANTES DA SMS

Capítulo I

DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Art. 5º O Gabinete do Secretário reporta-se diretamente ao Secretário, supervisiona diretamente as atividades da Assessoria do Gabinete e, indiretamente, do Serviço de Protocolo e do Serviço de Gestão Documental, tendo por finalidade assistir o Secretário no desempenho de suas atribuições, e como atribuições:

I- coordenar a agenda do Secretário;

II- acompanhar despachos do Secretário;

III- realizar estudos, avaliações e levantamentos;

IV - emitir pareceres;

V - prestar informações relativas às atividades da Secretaria;

VI -acompanhar as construções e reformas das Unidades de Saúde e dos hospitais do SUS visando à garantia do cumprimento das normas técnicas exigidas para a área da saúde;

VII - avaliar a viabilidade e necessidade de locações de imóveis para uso da SMS;

VIII - viabilizar demandas emergenciais de manutenção da SMS e SUS de Conceição do Araguaia;

IX - realizar outras atividades correlatas.

Art. 6º Integram o Gabinete do Secretário as seguintes unidades:

I – Chefe de Gabinete;

II - Serviço de Gestão Documental;

III – Protocolo.

SEÇÃO I

DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 7º A Chefia de Gabinete reporta-se ao Gabinete do Secretário, supervisiona diretamente o Serviço de Protocolo e o Serviço de Gestão Documental, tendo por finalidade assistir o Gabinete no desenvolvimento de suas atribuições, sistematizar e acompanhar as metas institucionais, realizando análises quali-quantitativas, e como atribuições:

I - orientar e disciplinar o fluxo de pessoas que se dirigem ao Gabinete;

II - coordenar as atividades do protocolo e da gestão documental;

III - elaborar o expediente;

IV - organizar a agenda;

V - manter organizado o arquivo do Gabinete do Secretário;

VI - coordenar os serviços de reprografia;

VII - sistematizar e acompanhar o conjunto de compromissos do Plano Municipal de Saúde;

VIII - acompanhar a programação de ações em saúde, de forma a subsidiar a priorização de investimentos;

IX - desenvolver instrumentos de avaliação das metas, ações e processos de trabalho;

X - acompanhar o processo de elaboração do orçamento, sistematizando-o e acompanhando a execução de metas físicas, orçamentárias e financeiras;

XI - disponibilizar informações às diversas instâncias da SMS;

XII - realizar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO SERVIÇO DE PROTOCOLO

Art. 8º O Serviço de Protocolo, reporta-se diretamente à Chefia de Gabinete, tendo por finalidade manter o Protocolo Geral da SMS, com as seguintes atribuições:

I- protocolar, registrar e distribuir a documentação recebida e expedida;

II- enviar ao Arquivo Geral todos os processos e papéis devidamente ultimados, bem como requisitar aqueles de interesse do órgão;

III - prestar informações sobre os processos que estejam tramitando na Secretaria;

IV - realizar outras atividades pertinentes.

SEÇÃO III

DO SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL

Art. 9º O Serviço de Gestão Documental reporta-se diretamente à Chefia do Gabinete da Secretaria, tendo por finalidade normatizar a produção, o fluxo e a destinação de documentos e manter, de acordo com a legislação vigente, o arquivo corrente do Gabinete e o arquivo Geral da SMS, com as seguintes atribuições:

I- organizar o arquivo corrente da documentação do Gabinete;

II- organizar e acompanhar a aplicação de processos micrográficos e de outros recursos, quando realizados na documentação da Secretaria;

III- responsabilizar-se pela guarda dos documentos em idade intermediária recebidos dos diversos setores da Secretaria;

IV- manter atualizada e em aplicação a tabela de temporalidade dos documentos da Secretaria;

V- normatizar a confecção de documentos-padrão na SMS;

VI- elaborar e expedir documentos do Gabinete;



VII - realizar outras atividades pertinentes.

#### SEÇÃO IV DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NÍVEL I

Art. 10 - A Coordenação do Núcleo de Administração e Finanças - Nível II, possui o nível de Atuação Auxiliar, reporta-se diretamente ao Secretário e/ou ao Chefe de Gabinete, tendo por finalidade articular estratégias de administração geral da SMS, com as seguintes atribuições:

- I- assegurar os interesses da SMS nos contratos e convênios;
- II- acompanhar a elaboração dos projetos de contratos e convênios;
- III- acompanhar o andamento do processo referente aos contratos e convênios nos diversos setores envolvidos, até que o mesmo seja formalizado e encaminhado ao Arquivo Geral;
- IV- definir, em conjunto com os setores envolvidos, a renovação dos contratos e convênios de interesse da SMS.

#### CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS

Art. 11 A Coordenação de Administração de Materiais possui o nível de Atuação Auxiliar, reporta-se diretamente ao Secretário e/ou ao Chefe de Gabinete, supervisiona diretamente os serviços de Suprimento e de Controle de Estoque, tendo por finalidade priorizar e programar a aquisição e avaliar o estoque de produtos específicos da área de saúde, objetivando o abastecimento da SMS, assim como controlar e fiscalizar os contratos e convênios com interesse precípua da Administração Pública, avaliar e controlar o estoque de produtos da área de saúde, coordenar a produção de informações estratégicas sobre a situação de saúde do município e compatibilizar a programação de metas físicas e financeiras, realizando análises qualitativas dos resultados, planejar, organizar e controlar os recursos de informática da SMS, com as seguintes atribuições:

- I - atuar como elo de ligação entre os diversos setores da SMS para que possa gerenciar e planejar as aquisições de cada departamento, assim, como manter atualizado o consumo dos mesmos;
- II - revisar e avaliar os termos de referência para com base na demanda dos setores da SMS;
- III - avaliar o controle de estoque de produtos específicos da área de saúde;
- IV - planejar e coordenar as necessidades de aquisições de produtos específicos da área de saúde;
- V - buscar racionalidade no processo de aquisição e na qualidade dos produtos para a SMS;
- VI - estabelecer o fluxo das requisições de compra de produtos específicos da SMS;
- VII - acompanhar processos licitatórios;
- VIII - responder tecnicamente pelos produtos adquiridos.
- IX - subsidiar as instâncias gerenciais da SMS na definição da política de preparação de pessoal;
- X - estabelecer integração com as instituições formadoras de profissionais para a Saúde objetivando equacionar a formação em consonância com o SUS;
- XI - atuar na elaboração de diagnóstico de situação de formação dos profissionais de Saúde no SUS e de estratégias de formação e qualificação.
- XII - descrever tecnicamente os produtos da área de saúde a serem adquiridos;
- XIII - planejar a aquisição de produtos específicos da área de saúde;
- XIV - realizar levantamento de preços e previsão de custos dos produtos;
- XV - emitir, em conjunto com a Coordenação, parecer técnico durante o processo de compra;
- XVI - avaliar os relatórios de controle de estoque emitidos pelo almoxarifado;
- XVII - analisar e controlar as requisições de materiais;
- XVIII - estabelecer padrões de uso dos produtos visando à sua racionalização;
- XIX - orientar tecnicamente o armazenamento e distribuição dos produtos de saúde;

- XX - requisitar ao serviço de suprimentos a aquisição de produtos específicos da área da saúde;
- XXI - coordenar o desenvolvimento e acompanhamento do Sistema de Informação em Saúde da SMS, viabilizando a produção de informações estratégicas sobre a situação de saúde do município;
- XXII - coordenar, em conjunto com a SMAD, o planejamento, organização controle da rede de informática da SMS, bem como desenvolver e disponibilizar os softwares necessários e oferecer suporte técnico para o uso de aplicativos e equipamentos;
- XXIII - sistematizar e acompanhar o conjunto de compromissos institucionais no Plano Municipal de Saúde, atualizando-o quando necessário;
- XXIV - coordenar o processo de programação de ações em saúde e de investimentos, sistematizando as propostas e realizando a análise e avaliação das metas nos seus aspectos qualitativos e de custo x benefício;
- XXV - coordenar o processo de elaboração do orçamento, sistematizando-o e acompanhando a execução de metas físicas, orçamentárias e financeiras.
- XXVI - acompanhar o cumprimento de contratos e convênios de prestação de serviços, na área de informática;
- XXVII - orientar a aquisição, locação e instalação de equipamentos e softwares homologados;
- XXVIII - planejar, controlar e organizar a rede de informática da SMS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, propiciando estrutura e condições de acesso;
- XXIX - disponibilizar suporte técnico na utilização dos aplicativos e equipamentos;
- XXX - compatibilizar os sistemas atuais, desenvolver e documentar os sistemas informatizados da SMS.

#### Capítulo III DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Art. 12 A Coordenação do Núcleo de Vigilância em saúde, reporta-se diretamente ao Secretário e/ou Chefe de Gabinete. Supervisiona diretamente a Assistência, as Chefias de Vigilâncias e Fiscalização que envolve a vigilância Sanitária; Controle de Zoonoses e Vetores; e de vigilância Epidemiológica, tem por finalidade:

- I - nortear as políticas e ações de saúde das vigilâncias no âmbito da SMS e conduzir o processo para sua viabilização;
- II - supervisionar os Serviços de Vigilância Sanitária de Alimentos, de Vigilância Sanitária de Produtos e Serviços de Interesse à Saúde; e de Saúde do Trabalhador;
- III - desenvolver as ações relativas ao Serviços de Controle Operacional de Vetores e Serviço de Controle de Zoonoses;
- IV - operacionalizar as ações relativas à apreensão de animais soltos em vias públicas;
- V - coordenar as ações relativas à vigilância para o controle de vetores e outros agravos à saúde, provenientes de situações ambientais no âmbito do Município;
- VI - diagnosticar e atuar no controle de fatores e situações de risco para a saúde coletiva e qualidade em saúde e ambiente;
- VII - manter Sistema de Informação em Mortalidade, Morbidade, Nascidos Vivos, Saúde Oral e dados demográficos no município.

Parágrafo único. São, ainda, atribuições da Coordenação do Núcleo de Vigilância em Saúde:

- I - manter diagnóstico da situação de saúde do Município;
- II - orientar tecnicamente as instâncias da SMS e outros setores no âmbito do Município nas vigilâncias em saúde;
- III - coordenar ações que visam ao controle de risco à saúde e à qualidade de vida da população;
- IV - monitorar situações e fatores de risco ambiental e saúde coletiva;
- V - garantir o cumprimento da legislação e normas técnicas de saúde no município;
- VI - propor normatização para a área das vigilâncias em saúde, conforme necessidade no âmbito do Município;
- VII - realizar a articulação técnico-administrativa da área das vigilâncias com outros órgãos e setores;
- VIII - promover o desenvolvimento técnico-científico do setor;

IX - monitorar e avaliar situações e fatores de risco dos produtos e serviços da área de alimentos, ofertados à população;

X - apoiar a Coordenação em suas ações junto aos diversos setores da SMS, outras instituições e estabelecimentos, nas questões de alimentos;

XI - monitorar e avaliar situações de risco relativas à saúde do trabalhador;

XII - desenvolver ações que visam prevenir, reduzir ou eliminar zoonoses urbanas e outros agravos à saúde;

XIII - propor e executar medidas para o controle de animais sinantrópicos e peçonhentos

XIV - avaliar as ações de controle de zoonoses e vetores;

XV - manter atualizadas informações e estudos relacionados ao controle de zoonoses e vetores, bem como os aspectos legais de sua atuação;

XVI - desenvolver ações de educação para a saúde, na área específica;

XVII - apoiar e orientar tecnicamente ações relativas a zoonoses e vetores;

XVIII - programar as atividades de campo para o controle de vetores e outros agravos;

XIX - programar as atividades de campo relativas ao controle da fauna sinantrópica de interesse sanitário;

XX - supervisionar as atividades operativas das equipes de trabalho;

XXI - desenvolver atividades de educação e saúde na área de vetores e outros agravos;

XXII - proceder à avaliação das atividades do Serviço.

XXIII - executar as atividades de campo para o controle de Zoonoses e outros agravos;

XXIV - coordenar e executar atividades internas no que se refere ao registro, alojamento e destinação de animais de pequeno e grande porte;

XXV - desenvolver atividades de educação em saúde na área de Zoonoses e outros agravos que envolvem animais.

XXVI - capturar animais de pequeno e grande porte soltos em vias públicas;

XXVII - vacinar os cães liberados ou levados pela população até o serviço de vacinação;

XXVIII - orientar a população quanto ao funcionamento da Seção de Apreensão de Animais;

XXIX - realizar os procedimentos administrativos de recepção, registro, liberação e controle de animais;

XXX - remover animais mortos ou doentes em vias públicas, domicílios, clínicas veterinárias e outros;

XXXI - realizar a eutanásia dos animais doentes;

XXXII - realizar o transporte dos animais mortos para a destinação final;

XXXIII - orientar a população quanto ao funcionamento das atividades de remoção de animais;

XXXIV - manter diagnóstico das situações de saúde ambiental no âmbito da cidade;

XXXV - desenvolver ações conjuntas com outros setores que atuam no âmbito do município na área de saúde ambiental;

XXXVI - propor e desenvolver projetos, programas e ações específicas que visam o controle de risco na área de saúde ambiental;

XXXVII - desenvolver técnica e cientificamente a área;

XXXVIII - estimular a rede de assistência à saúde a identificar e controlar os riscos ambientais de interesse à saúde.

XXXIX - planejar, programar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações relacionadas às doenças alvo do Programa das Doenças de Notificação Obrigatória;

XL - desenvolver sistemas de vigilância dos agravos de interesse epidemiológico;

XLI - elaborar, em conjunto com outras instâncias, normas específicas dos agravos alvo do programa;

XLII - coordenar ações de vigilância nutricional;

XLIII - divulgar a situação epidemiológica das doenças, através de material informativo e educativo;

XLIV - elaborar e monitorar projetos especiais em conjunto com outros setores e instituições;

XLV - realizar a consolidação, análise e mapeamento de dados relativos a cada doença e agravos;

XLVI - manter Sistema Municipal de Informação de Agravos de Notificação Obrigatória;

XLVII - fazer busca ativa nos serviços de Referência para a Poliomielite;

XLVIII - participar dos Sistemas Estaduais e Nacionais de informação de agravos de notificação obrigatória;

XLIX - participar de ações de vigilância à saúde da população utilizando enfoque de risco e organizando comitês de acompanhamento de mortalidade materna e infantil, bem como orientando as ações prioritárias para sua redução através de projetos específicos.

#### Capítulo IV

#### DA COORDENAÇÃO DO NUCLEO DE ATENÇÃO Á SAÚDE

Art. 13 A Coordenação do Núcleo de Atenção à Saúde, supervisiona diretamente as Chefias de Auditoria, Controle e Avaliação, Informações em Saúde e Ações Básicas de Saúde, e tem como atribuições:

I - desenvolver atividades de monitoramento do perfil de morbimortalidade;

II - coordenar o Programa de Imunização do Município;

III - definir e acompanhar a efetivação das políticas de controle, avaliação e auditoria no SUS;

IV - operacionalizar a política de controle, avaliação e auditoria junto aos serviços próprios, conveniados ou contratados ao SUS;

V - operacionalizar o agendamento informatizado de consultas especializadas aos serviços próprios ou conveniados ao SUS;

VI - definir e acompanhar as alterações e as tendências do processo saúde-doença, bem como seus determinantes na população;

VII - subsidiar a SMS na definição das políticas de saúde;

VIII - participar do processo de planejamento, auxiliando na definição e eleição de prioridades;

IX - desenvolver sistemas de vigilância para doenças consideradas de interesse epidemiológico para o município;

X - coordenar e supervisionar as ações de imunização do município;

XI - desenvolver sistema de consolidação e análise de dados, referentes a outros agravos à saúde;

XII - divulgar amplamente, para técnicos e comunidade, informações geradas pelas atividades do Centro de Epidemiologia;

XIII - consolidar, analisar e interpretar dados de saúde visando a construção de indicadores de saúde e qualidade de vida para a população do município;

XIV - elaborar estudos e pesquisas usando o conhecimento de grupos de risco e determinantes do processo saúde-doença, identificando fatores que possam estar contribuindo para os atuais níveis de morbimortalidade;

XV - participar das avaliações do impacto, eficiência e eficácia das ações de Saúde desenvolvidas no município, subsidiando o redirecionamento das mesmas;

XVI - planejar, coordenar e avaliar as atividades de imunizações no Município de Conceição do Araguaia, integrando com várias instituições e respeitando as diretrizes do Programa Nacional de Imunização;

XVII - coordenar as Campanhas de Vacinação estabelecidas pelo Ministério da Saúde e as intensificações das vacinas de rotina;

XVIII - garantir a execução do Programa Nacional de Imunização de acordo com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

XIX - propor estratégias para a introdução de novas vacinas no calendário de rotina do Município;

XX - Programar periodicamente a necessidade de imunobiológicos e insumos para o Município, de acordo com os subsídios enviados pelo Programa Nacional de Imunização;

XXI - estabelecer as metas e objetivos de controle e avaliação a partir dos indicadores de morbidade e mortalidade no âmbito do município, e a integração com setores de saúde;

XXII - proceder auditoria dos serviços de saúde;

XXIII - estabelecer indicadores para avaliação da qualidade dos serviços de saúde;

XXIV - monitorar o impacto social qualitativo e quantitativo das ações de controle a nível hospitalar, ambulatorial e de procedimentos de alto custo;

XXV - atuar integradamente com outros setores e instituições buscando a garantia da universalização do acesso ao sistema de saúde;  
 XXVI - manter cadastro atualizado dos prestadores de serviços de saúde nas áreas ambulatorial, hospitalar e alto custo;  
 XXVII - orientar os prestadores de serviço sobre normas-técnicas e portarias do Ministério da Saúde;  
 XXIX - garantir o fluxo interno das Chefias que viabilizam as ações desenvolvidas nos serviços hospitalares e ambulatoriais.  
 XXX - cadastrar os prestadores de serviços ambulatoriais do município;  
 XXXI - avaliar e controlar os serviços ambulatoriais através de auditoria analítica, operacional de rotina e específica;  
 XXXII - verificar condições de atendimento ao usuário do SUS;  
 XXXIII - coordenar a elaboração dos relatórios das auditorias realizadas;  
 XXXIV - operacionalizar o fluxo das faturas ambulatoriais;  
 XXXV - avaliar os serviços conveniados a partir de indicadores de qualidade e/ou protocolo previamente definidos.  
 XXXVI - definir normas técnicas para regulação das atividades do SUS - Conceição do Araguaia;  
 XXXVII - emitir e despachar agendas dos prestadores de serviço;  
 XXXVIII - prestar informações aos usuários e prestadores de serviço sobre os agendamentos realizados;  
 XXXIX - registrar os serviços executados;  
 XL - estabelecer, em conjunto com outros setores, parâmetros para contratos e convênios de serviços ambulatoriais, hospitalares e de apoio diagnóstico para o SUS.

#### CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SEÇÃO I

Art. 14 O Secretário Municipal da Saúde exerce as funções relativas à liderança, articulação e controle de resultados, com as seguintes atribuições:

I- administrar a Secretaria, supervisionando, coordenando e fiscalizando as atividades de seus auxiliares, decidindo sobre as matérias de sua competência;  
 II- promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância das disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal e, quando aplicável, da Estadual e Federal;  
 III- assessorar o Prefeito e outros Secretários em assuntos de competência da Secretaria;  
 IV- propor ao Prefeito medidas de interesse da Administração e da Comunidade com relação a matérias compreendidas no âmbito da Secretaria;  
 V- fazer indicações para o preenchimento de cargos de provimento em comissão e prover as funções gratificadas no âmbito da Secretaria;  
 VI- emitir parecer final sobre os assuntos submetidos à sua decisão;  
 VII - provar a programação a ser executada pela Secretaria, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários;  
 VIII - expedir resoluções não abrangidas por atos normativos superiores, sobre a organização interna da Secretaria e sobre a aplicação de Leis, Decretos e outras disposições de interesse da área;  
 IX- exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por Lei ou Regulamento, ou delegadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art.15 O Chefe de Gabinete tem como atribuições:

I- transmitir aos demais níveis hierárquicos as determinações, ordens de serviço, portarias e outros atos emanados do Secretário;  
 II- assistir o Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;  
 III - coordenar a agenda do Secretário;  
 IV - supervisionar a correspondência emitida e expedida pela Secretaria;  
 V - acompanhar os despachos do Secretário;  
 VI - realizar estudos, avaliações, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse da Secretaria;  
 VII - substituir o Secretário em suas ausências e impedimentos;  
 VIII - realizar outras atribuições pertinentes.

Art.16 O Superintendente tem funções relativas ao controle interno de programas, projetos e atividades, à ordenação dos serviços auxiliares necessários ao funcionamento regular do órgão assessorando todos os departamentos da Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - coordenar, por delegação do Secretário, a administração geral da Secretaria, dando orientação técnica e normativa às unidades, na execução dos programas;  
 II - promover a integração das unidades, assegurando a execução dos programas, conforme as diretrizes determinadas, evitando a duplicidade de ação e desperdícios;  
 III - coordenar as atividades desenvolvidas pela Equipe de Apoio Técnico e Administrativo;  
 IV - despachar, por delegação do Secretário, os processos de competência da Secretaria;  
 V - exercer, além das atribuições do seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por Lei ou Regulamento, ou delegadas pelo Secretário.

Art. 17 O Coordenador, com funções de desenvolvimento de programas ou projetos de caráter permanente ou transitório, inerentes à finalidade do órgão, tem como atribuições:

I- coordenar a execução dos programas e projetos, orientando técnica e administrativamente seus auxiliares;  
 II- promover o acompanhamento dos resultados das ações, considerando os objetivos estabelecidos;  
 III- informar processos, por delegação do Secretário, relativos a sua área de atuação;  
 IV- exercer, além das atribuições do seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por Lei ou Regulamento ou delegadas pelo Secretário;  
 V - coordenar e avaliar periodicamente em conjunto com a equipe, as ações de saúde assistenciais, programadas e educativas, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos;  
 VI- administrar o pessoal lotado na sua coordenação;  
 VII- controlar os materiais necessários ao desenvolvimento das atividades;  
 VIII - efetuar o controle dos bens patrimoniais.

Art. 18 O Chefe de Divisão tem como atribuições:

I - coordenar as atividades da unidade, de conformidade com a legislação vigente e as instruções da SMS;  
 II- elaborar relatórios gerenciais, visando ao acompanhamento do desempenho das atividades;  
 III - distribuir tarefas e elaborar escalas de serviços;  
 IV- garantir o funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;  
 V- estudar e propor medidas para o aperfeiçoamento de seus subordinados;  
 VI- efetuar a escala de férias dos integrantes da unidade.

Art. 19 Todos os cargos de direção devem exercer, além das atribuições de seu cargo, aquelas que lhe forem conferidas por Lei, Regulamento ou que lhe forem delegadas ou subdelegadas.

Art. 20 É inerente ao exercício dos cargos de direção, em cada um dos níveis e na amplitude determinados pelas limitações hierárquicas, o desempenho de atividades relativas ao planejamento, orientação, controle, informação, manutenção da obediência hierárquica, do espírito de equipe, da disciplina do pessoal, da lealdade do grupo funcional e do incentivo ao desenvolvimento profissional dos servidores.

Art. 21. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, com proposta por escrito, em reunião colegiada de gestão desta pasta.

Art. 22. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo gestor da pasta.

Art. 23. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Conceição do Araguaia, 05 de maio de 2017.

**OLIVÉRIO ALVES DA SILVA NETO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marileusa Miranda Costa

**Código Identificador:**ED910AA1**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 22/2017, DE 28/12/2017**

Prorroga o processo eleitoral de organização civil do Conselho Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia – PA.

O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a Lei Municipal nº 641 de 1996 e Lei 1.254 de 09 de janeiro de 2017, através de Reunião Ordinária do dia 28 de dezembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º - PRORROGAR O PROCESSO ELEITORAL DE ORGANIZAÇÃO CIVIL PARA O ANO DE 2018, CONFORME DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA.

Art. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Conceição do Araguaia, 28 de dezembro de 2017.

**CONSUELO MOREIRA LEITE**Presidente  
CMAS**Publicado por:**

Regiane de Oliveira Marçal

**Código Identificador:**1F8F42F7**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS DA  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

Em consonância com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no Cap. III, Art. 6º, incisos IV, V, VI, VII, e XIV que trata da competência do Conselho em aprovar a Política Municipal de Assistência Social, atuando na formulação de estratégias e controle de suas execuções, bem como propondo critérios para a programação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, fiscalizando a movimentação e aplicação dos recursos, em Reunião Ordinária decidiu pela prorrogação do processo eleitoral de organização civil para o ano de 2018 visando evitar prejuízos ao município dada a importância dos trabalhos deste Conselho, sendo o mesmo aprovado por unanimidade, conforme a Ata de número cento e oito (108), e Resolução de nº22/17, de 28 de dezembro de 2017. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob as penas de lei, assinamos o presente Parecer para que se produzam seus efeitos legais.

Conceição do Araguaia 28 de dezembro de 2017.

**CONSUELO MOREIRA LEITE**Presidente  
CMAS**Publicado por:**

Regiane de Oliveira Marçal

**Código Identificador:**739DC988**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-PP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018.**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Fundo Municipal de Educação do Município de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura:** 12/01/2018, as 09:30 hora local. Informações: DICOM, Fone: 093 981247305; Email:licita2017.itb@gmail.com, localizada Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal Itaituba-PA.

**RONISON AGUIAR HOLANDA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Cleane da Silva Santos

**Código Identificador:**C3E21416**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI 167/2017**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA**, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA** aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** - Esta Lei, em consonância com as disposições sobre a matéria, contidas no artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itupiranga para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I** – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II** – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, as Autarquias e os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público;

**TÍTULO II****DO ORÇAMENTO FISCAL, SEGURIDADE SOCIAL E INVESTIMENTOS****CAPÍTULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA****Da Receita Total**

**Art. 2º** - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 189.382.918,00 ( Cento

e oitenta e nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e dezoito reais), desdobrada e demonstrada nos seguintes agregados:

**I** – Orçamento Fiscal, em R\$ **146.062.918,00** (Cento e quarenta e seis milhões, sessenta e dois mil e novecentos e oito reais);

**II** – Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.320.000,00 (Dezoito milhões, trezentos e vinte mil reais);

**III** – Orçamento de Investimento, R\$ **25.000.000,00** (vinte e cinco milhões).

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto abaixo:

RECEITA MUNICIPAL	VALOR EM R\$
1. RECEITAS CORRENTES	130.872.918,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	58.510.000,00
<b>RECEITA GLOBAL</b>	<b>189.382.918,00</b>

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES	130.872.918,00
Receita Tributária	6.928.000,00
Receitas de contribuições	1.350.000,00
Receita patrimonial	745.000,00
Receita agropecuária	0,00
Receita industrial	0,00
Receita de serviços	180.000,00
Transferências correntes	127.814.318,00
Outras receitas correntes	2.300.000,00
(-) Deduções da receita	8.444.400,00
(-) Dedução da receita corrente	8.444.400,00
(-) Dedução da receita corrente	8.444.400,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>58.510.000,00</b>
Operações de crédito	140.000,00
Alienação de bens	370.000,00
Amortização de empréstimos	0,00
Transferências de capital	58.000.000,00
Outras receitas de capital	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>189.382.918,00</b>

## CAPÍTULO II

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

#### Da Despesa Total

**Art. 5º** - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 189.382.918,00 (Cento e oitenta e nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e dezoito reais), com o desdobramento abaixo:

DESPESAS CORRENTES	130.872.918,00
Pessoal e encargos sociais	66.811.788,00
Juros e encargos da dívida	620.000,00
Outras despesas correntes	44.747.150,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>74.183.980,00</b>
Investimentos	73.603.980,00
Inversões financeiras	0,00
Amortização da dívida	580.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
Reserva da Contingência	3.020.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>189.382.918,00</b>

**Art. 6º** - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

## CAPÍTULO III

### DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

**Art. 7º** - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida na forma do Anexo IX da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, onde consta como anexo deste projeto de Lei Orçamentária.

## CAPÍTULO IV

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

**Art. 8º** - O Poder Executivo, por expedição de Decreto, poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, utilizando como fontes de recursos àqueles determinados no Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, a saber:

**I** – Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II** – Os provenientes do excesso de arrecadação;

**III** – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais;

**IV** – O produto de operações de créditos autorizadas, em forma que, juridicamente e tecnicamente, possibilite o poder executivo realizá-las.

**Parágrafo Único** - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares realizados por leis municipais específicas aprovadas durante o exercício, bem como aqueles abertos que tenham como fonte de recurso o previsto no inciso III deste artigo, que poderá ter seu limite até 80% (oitenta por cento) da despesa total fixada para o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

## TÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com servidores estão alocadas em cada Unidade Orçamentária da Administração Direta e Indireta.

**Art. 10** - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para as funções de Assistência Social, Saúde, Educação, Saneamento e Habitação em áreas de baixa renda.

**Art. 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a subempréstimos voltados para a modernização administrativa e fiscal especialmente tratando-se do Programa de Modernização da Administração Tributária – PMAT, do Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM e do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

**Art. 14** - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art. 15** – O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para garantir o alcance das metas fiscais.

**Art. 16** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, legal ou regimental de órgãos de Administração Direta ou de entidades da Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos

de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, sem aumento de despesas, observando o equilíbrio orçamentário.

**Art. 17** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE ITUPIRANGA- PA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

**JOSÉ MILESI**

Prefeito do Município de Itupiranga - PA

**Publicado por:**  
Robson da Silva Amorim  
**Código Identificador:**3F6EB3C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 455/2017**

Itupiranga-PA, 14 de dezembro de 2017

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

**JOSE MILESI**, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, a Sra. **LENIR LIMA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORA DE GABINETE**/subordinada ao Gabinete do Prefeito.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2017.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**JOSE MILESI**

Prefeito Municipal de Itupiranga

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Robson da Silva Amorim  
**Código Identificador:**B07A3CB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 459/2017**

Itupiranga-PA, 19 de dezembro de 2017

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE  
DEFESA ANIMAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS...

**JOSE MILESI**, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, o Sr. (a) **BENEDITO FRANKLIN DE OLIVEIRA JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL**/Subordinado (a) a Secretaria Municipal Agricultura, Pesca e Pecuária.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01.12.2017.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**JOSE MILESI**

Prefeito Municipal de Itupiranga

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Robson da Silva Amorim  
**Código Identificador:**53A11342

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 461/17**

Itupiranga-Pa, 27 de dezembro de 2017.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE  
ASSUNTO PARTICULAR A SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS...

**JOSÉ MILESI**, Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal 051/09, Art. 83-III-a,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER**, licença para tratar de assuntos particulares a servidora efetiva na função Auxiliar de serviços gerais, Sra. **ANDREZA LUCIA DANTAS CALDERARO**, pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 04.01.2018 até 04.01.2019.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, com seus efeitos a partir de 04.01.2018.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**JOSÉ MILESI**

Prefeito Municipal de Itupiranga

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**  
Robson da Silva Amorim  
**Código Identificador:**AE557332

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 460/2017**

Itupiranga-PA, 19 de dezembro de 2017.

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS...

**JOSE MILESI**, Prefeito Municipal, constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de atribuições legais e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, a Sra. **ALINE SILVA DA CUNHA**, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA** /Subordinada a Secretaria Municipal Gestão, Planejamento e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

**JOSE MILESI**

Prefeito Municipal de Itupiranga

**DÊ-SE CIÊNCIA,  
REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.**

**Publicado por:**

Robson da Silva Amorim

**Código Identificador:**90AE404A

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
PORTARIA N.º 3.074/2017-SEMAD**

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 3.074/2017-SEMAD**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.**

**CONSIDERANDO:** Que a Sra. **IVANINIA DOS SANTOS SOUZA**, servidora concursada, no cargo do **Agente de Portaria**, matrícula nº **21.012**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASP, encontra-se em gozo de Licença Saúde no período de **07/11/2017 a 23/02/2018**, conforme **Lauda n.º1036/2017-IPASEMAR**.

**CONSIDERANDO:** A impossibilidade de gozo paralelo de licenças;  
**RESOLVE:** **CANCELAR** a Portaria nº2.248/2017-SEMAD, que concede a servidora, **LICENÇA PRÊMIO** do período de **04 de dezembro de 2017 a 17 de janeiro de 2018**.

*REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2017.*

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**

Walmor Oliveira da Costa

**Código Identificador:**5AFFFCES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
ERRATA**

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**ERRATA**

Na Publicação da **PORTARIA n.º 1461/2017-GP**, publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP**, veiculada na Edição nº 1890, do dia 29.12.2017.

Onde se lê:

**Art.1º-** Fica concedido o pagamento de 03 (três) diárias a **DEROCY BORGES DE VASCONCELOS**.

**Leia – se:**

**Art.1º-** Fica concedido o pagamento de 03 (três) diárias a **VANDERLUCIA G. DO NASCIMENTO**.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria nº011/2017-GP

**Publicado por:**

Walmor Oliveira da Costa

**Código Identificador:**44966AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REATIVAS AO PERÍODO  
AQUISITIVO:**

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 3.076/2017-SEMAD**

**SERVIDOR:** REILSON DA SILVA SOUZA, concursado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado na DMSP.

**ASSUNTO:** Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016**.

**PERÍODO:** De 20 de Janeiro de 2018 a 19 de Abril de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**

Walmor Oliveira da Costa

**Código Identificador:**F6235D90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO REATIVAS AO PERÍODO  
AQUISITIVO**

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 3.075/2017-SEMAD**

**SERVIDOR:** GUILHERME DE ALENCAR E SILVA, concursado no cargo de Agente de Segurança Patrimonial, lotado na DMSP.

**ASSUNTO:** Conceder Licença Prêmio reativas ao período aquisitivo: **2011/2016**.

**PERÍODO:** De 31 de Janeiro de 2018 a 30 de Abril de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**

Walmor Oliveira da Costa

**Código Identificador:**7F95CE04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
CONCEDER FÉRIAS REATIVAS AO PERÍODO  
AQUISITIVO:**

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 3077/2017-SEMAD**

**SERVIDOR:** ALEXSANDRO ALMEIDA PEREIRA

**ASSUNTO:** Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**

**PERÍODO:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração

Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 3078/2017-SEMAD**  
**SERVIDOR: JOSÉ PAULO BARBOSA**  
**ASSUNTO: Conceder** Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**  
**PERÍODO:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
 Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**PORTARIA n.º 3079/2017-SEMAD**  
**SERVIDOR: FAGNER LOPES DA SILVA**  
**ASSUNTO: Conceder** Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**  
**PERÍODO:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
 Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**PORTARIA n.º 3080/2017-SEMAD**  
**SERVIDOR: WALISON MELO DA SILVA**  
**ASSUNTO: Conceder** Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**  
**PERÍODO:** De 01 de Dezembro a 30 de Dezembro de 2017.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
 Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**PORTARIA n.º 3081/2017-SEMAD**  
**SERVIDOR: SILVAIR NOGUEIRA DA SILVA**  
**ASSUNTO: Conceder** Férias reativas ao período aquisitivo: **2014/2015**  
**PERÍODO:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
 Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**PORTARIA n.º 3082/2017-SEMAD**  
**SERVIDOR: EULINDA ALVES DOS SANTOS FERREIRA**  
**ASSUNTO: Conceder** Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**  
**PERÍODO:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
 Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**PORTARIA n.º 3083/2017-SEMAD**  
**SERVIDOR: IVONE GONÇALVES MARTINS**  
**ASSUNTO: Conceder** Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**  
**PERÍODO:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
 Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**PORTARIA n.º 3084/2017-SEMAD**  
**SERVIDOR: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA SOUZA**

**ASSUNTO: Conceder** Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**  
**PERÍODO:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
 Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**PORTARIA n.º 3085/2017-SEMAD**  
**SERVIDOR: SHIRLEY DE SOUZA PEREIRA**  
**ASSUNTO: Conceder** Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**  
**PERÍODO:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
 Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**PORTARIA n.º 3086/2017-SEMAD**  
**SERVIDOR: RAILDA RIBEIRO DA SILVA**  
**ASSUNTO: Conceder** Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**  
**PERÍODO:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
 Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**PORTARIA n.º 3087/2017-SEMAD**  
**SERVIDOR: VERIMAR GONZAGA SARDINHA**  
**ASSUNTO: Conceder** Férias reativas ao período aquisitivo: **2015/2016**  
**PERÍODO:** De 08 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
 Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**PORTARIA n.º 3088/2017-SEMAD**  
**SERVIDOR: MARCOS ANTONIO GOMES DE CASTRO**  
**ASSUNTO: Conceder** Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**  
**PERÍODO:** De 08 de Dezembro a 06 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
 Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**PORTARIA n.º 3089/2017-SEMAD**  
**SERVIDOR: LOARENA LEAL CRUZ**  
**ASSUNTO: Conceder** Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**  
**PERÍODO:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
 Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**  
**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**  
**PORTARIA n.º 3090/2017-SEMAD**  
**SERVIDOR: ARACY HELENA MARQUES DE OLIVEIRA**  
**ASSUNTO: Conceder** Férias reativas ao período aquisitivo: **2016/2017**



**PERÍODO:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 3091/2017-SEMAD**

**SERVIDOR:** ERIVALDO DO NASCIMENTO ALVES

**ASSUNTO:** Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: 2016/2017

**PERÍODO:** De 15 de Janeiro a 13 de Fevereiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 3092/2017-SEMAD**

**SERVIDOR:** JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA

**ASSUNTO:** Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: 2015/2016

**PERÍODO:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 3093/2017-SEMAD**

**SERVIDOR:** CLEBIO DA SILVA BRITO

**ASSUNTO:** Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: 2016/2017

**PERÍODO:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 3094/2017-SEMAD**

**SERVIDOR:** CAIO FERNANDO DOS REIS VELOSO

**ASSUNTO:** Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: 2012/2013

**PERÍODO:** De 17 de Janeiro a 15 de Fevereiro de 2018

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 3095/2017-SEMAD**

**SERVIDOR:** DOURISMAR DIAS DA SILVA

**ASSUNTO:** Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: 2016/2017

**PERÍODO:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 3096/2017-SEMAD**

**SERVIDOR:** ROSENILA DA SILVA CASTRO

**ASSUNTO:** Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: 2016/2017

**PERÍODO:** De 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 3097/2017-SEMAD**

**SERVIDOR:** RENATO SOUZA MATHIAS

**ASSUNTO:** Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: 2015/2016

**PERÍODO:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 3098/2017-SEMAD**

**SERVIDOR:** ELTON DA SILVA SOUZA

**ASSUNTO:** Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: 2016/2017

**PERÍODO:** De 01 de Janeiro a 30 de Janeiro de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
Portaria nº 011/2017-GP

**Prefeitura Municipal de Marabá – PMM**

**Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**

**PORTARIA n.º 3099/2017-SEMAD**

**SERVIDOR:** HILTON ALVES DA COSTA

**ASSUNTO:** Conceder Férias reativas ao período aquisitivo: 2015/2016

**PERÍODO:** De 01 de Fevereiro a 02 de Março de 2018.

**JOSÉ NILTON DE MEDEIROS**

Secretário M. de Administração  
Portaria nº 011/2017-GP

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**C7B55B76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA –  
SEGFAZ  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO FISCAL DE COBRANÇA – SEGFAZ**

O Imo. Sr. ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO Secretário Municipal de Gestão Fazendária de Marabá, FAZ SABER que foram lavradas Notificações Fiscais de Cobrança (NF) contra os sujeitos passivos abaixo relacionados, ficando NOTIFICADOS, para que no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, na forma do Art. 486, § 1º, da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010, efetue o recolhimento do Crédito Tributário ou apresente impugnação junto a esta Secretaria localizada à Folha 26, Quadra 7, Lote 4-B – Edifício Ernesto Frota, 1º Andar - Nova Marabá, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 e Decreto nº 185, de 09 de agosto de 2016.

RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DAS NFs		
AFTM:	ÂMINA HANDAN	
NF Nº	CONTRIBUINTES	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
2.749/2.017	BATISTA R S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	2091683
2.750/2.017	G & G ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME	3010039
2.753/2.017	J M R SARAIVA - ME	209812
2.758/2.017	L FIGUEIREDO MAIA ATACADISTA – ME	209639
2.761/2.017	JOSÉ ELTON RODRIGUES DA SILVA	301006
2.659/2.017	A R DE BARROS JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME	2096182
2.763/2.017	M G DA COSTA & CIA LTDA	209704

2.764/2.017	DINAMICA SERVIÇOS E MONTAGENS LTDA - ME	3010016
2.765/2.017	V. E. TAVARES & CIA LTDA	301011915
2.766/2.017	CENTER CYBE LAN HOUSE LTDA - ME	301011974
2.767/2.017	OLIVEIRA & SANTOS MODAS E ACESSORIOS LTDA - ME	301011908
<b>RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DAS NFs</b>		
<b>AFTM:</b>	<b>SOLANGE PERES CARVALHO REIS</b>	
<b>NF Nº</b>	<b>CONTRIBUINTES</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>
2.622/2.017	F OLIVEIRA DE QUEIROZ	301011730
2.646/2.017	BANNER E PLACAS COMÉRCIO EIRELI - ME	3010665
2.673/2.017	M. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA	208057
2.674/2.017	CENTRO DE DIAGNÓSTICO MEDICALFARMA LTDA	301011487
2.675/2.017	ANCELMO O SANTOS COMERCIAL - ME	207834
2.678/2.017	A. ALVES DA SILVA & CIA LTDA - ME	309823
2.685/2.017	ROCHA LIMA & CIA LTDA - ME	205230
2.687/2.017	FRANCISCA ALDINEIA MONTEIRO LIMA	205264
2.692/2.017	ZILDIMAR DOS SANTOS MORAIS	205294
2.694/2.017	VICENTE DE PAULA BARBOSA PINTO	205353
2.695/2.017	JULIO BORGES DE FREITAS	205360
2.699/2.017	C. MOURA & CIA LTDA - ME	205523
2.702/2.017	DLP-DISTRIBUIDORA DE LIVROS PARAENSE LTDA	205540
2.734/2.017	M. C. MANGUEIRA E CONEXÕES LTDA - ME	205639
2.735/2.017	PAULA FRANCINETE DA SILVA E SILVA	205754
2.741/2.017	TERRA NORTE METAIS LTDA	205541
2.855/2.017	R & M ELETROMOTOS LTDA	209853
2.856/2.017	VAREJÃO DE BEBIDAS MULTIPLA ESCOLHA LTDA - ME	301011910
2.858/2.017	REVENDEDORA DE BEBIDAS SANTOS E SILVA LTDA	301012331
2.859/2.017	SHIRLEY SIQUEIRA REIS	2093056
2.860/2.017	BM PNEUS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	2091320
2.861/2.017	CANA CAFÉ PUB LTDA - ME	2091485
2.863/2.017	W. M. GOMES ASSESSORIA CONTABIL - ME	3010514
2.865/2.017	WASHINGTON S. COSTA & CIA LTDA - ME	301014269
2.867/2.017	COMÉRCIO COSME E DAMIÃO LTDA - ME	209577
2.869/2.017	MORAES E ABREU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	309753
2.870/2.017	W M E SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	301011896
2.871/2.017	CIMAGAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	301012306
2.872/2.017	J. L. BORGES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME	2091085
<b>RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DAS NFs</b>		
<b>AFTM:</b>	<b>THALYTA DE FREITAS SILVA OLIVEIRA</b>	
<b>NF Nº</b>	<b>CONTRIBUINTES</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>
2.583/2.017	POUSADA MADRI LTDA - ME	301014884
2.647/2.017	PAULO ROBERTO SANTOS MORAIS - ME	301012422
<b>RESPONSÁVEL PELA LAVRATURA DAS NFs</b>		
<b>AFTM:</b>	<b>OSIVALDO ALVES DOS SANTOS</b>	
<b>NF Nº</b>	<b>CONTRIBUINTES</b>	<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>
2.825/2.017	SOUZA E SILVA AGENCIA DE VIAGENS LTDA - ME	309515
2.826/2.017	WALDIZIO CARDOSO DOS SANTOS E CIA LTDA - ME	309524
2.827/2.017	V LIMA PEREIRA CONSTRUTORA - ME	3010080
2.828/2.017	BASTOS E CHAVES LTDA - ME	309391
2.829/2.017	RODRIGO SANTOS GARCIA - ME	301011533
2.830/2.017	SANTOS & REGO LTDA - ME	2091260
2.832/2.017	V. P. OLIVEIRA COMÉRCIO LTDA - ME	2092859
2.833/2.017	O.A FERREIRA COMÉRCIO - ME	301011912
2.834/2.017	EDVALDO ANDRADE DA SILVA - ME	309456
2.836/2.017	LIMA & SOUSA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	309428
2.838/2.017	ANTONIO RUFINO DA COSTA - ME	2091392
2.839/2.017	J. C. SILVA BARREIROS INDUSTRIA E COMERCIO - ME	301011823
2.875/2.017	AÇOUGUE MOSSORO LTDA - ME	209917
2.876/2.017	WERICK COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME	3010186
2.892/2.017	J F FREITAS COMERCIO - ME	207419
2.893/2.017	J S DE MAGALHÃES NETO & CIA LTDA - ME	2091213

Marabá, 28 de dezembro de 2017.

**ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**543D0D25

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**  
**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ -**  
**SSAM EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2017/SSAM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ -**  
**SSAM**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 061/2017/SSAM** - Processo Administrativo nº 58.239/2017-PMM, autuado na PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 055/2017-CEL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº 046/2017-CEL, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE NATAL EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ, Firmado entre a S. DOS SANTOS DIST. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ Nº 07.826.842/0001-46, no valor global de R\$ 268.707,64, (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), e a Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM. Período de Vigência: o presente termo terá sua duração até 31/12/2017. Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 33.33.15.512.0020.2.216 - serviço autônomo de água e esgoto/Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00 outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**MUCIO EDER ANDALÉCIO**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Walmor Oliveira da Costa  
**Código Identificador:**71BD776C

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**OBJETO:** Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa ASPEC-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 02.288.268/0001-04, estabelecida na RUA LAURO MAIA, Nº 1120, FATIMA, FORTALEZA-CE, contratação empresa para licença de uso (locação) de Sistema (softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-contas TCM-PA) Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, lei 12.527/2011 e decreto 7.185/2010, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017000401 proveniente da INEXIGIBILIDADE Nº 0102-001/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 01.141.809/0001-04, estabelecida na RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 1451, UMARIZAL VIST, GOIÂNIA-GO, contratação de Empresa para locação de Sistema para confecção e emissão de Folha de Pagamento, controle e emissão de Diárias e controle de Frequência de servidores, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017001501 proveniente da INEXIGIBILIDADE Nº 0201-003/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa GOVTI CONEXAO E SOLUCAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 04.568.900/0001-90, estabelecida na ROD BR 316, KM 15, RUA TRANSJUTA, 5, DECOUVILLE, MARITUBA-PA, contratação de empresa para locação de Sistema gerenciador de receitas próprias do Município, implantação de procedimentos, sistema desktop, sistemas

on-line, assessoria e suporte técnico através de consultores e profissionais em informática, dentre outros colaboradores, ao Município, visando a modernização dos serviços de controle da arrecadação de receita tributária, bem como oferecer aos municípios facilidades e serviços on-line, propiciando um potencial aumento de receita e inibição à sonegação fiscal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017001801 proveniente da INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-00000. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 01 de setembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa ANE KAROLYNE A. GOMES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 12.631.005/0001-00, estabelecida na RUA JOSÉ FLORÊNCIO, 1045, CACOAL, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresa para prestação de serviços com mão de obra, em alvenaria, carpintaria, revestimento, cobertura, pisos, forro, bloco sextavado e reformas de pontes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017020801 proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de agosto de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa BELLO MONTE EMPREENHIMENTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 10.452.765/0001-16, estabelecida na RUA FILADELFIA, QUADRA 20-A, ESPIGAO, NOVO REPARTIMENTO-PA, contratação de empresas para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017003901 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa BELLO MONTE EMPREENHIMENTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 10.452.765/0001-16, estabelecida na RUA FILADELFIA, QUADRA 20-A, ESPIGAO, NOVO REPARTIMENTO-PA, contratação de empresas para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017022601 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa LEANDRO BRAGA IGNÁCIO 00670161209, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 20.790.323/0001-33, estabelecida na ROD. TRANSAMAZÔNICA, FAIXA, AS MARGENS DA BR 230, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresas especializadas para prestar serviços com torno em peças pesadas e leves na manutenção de veículos da frota municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017020901 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo

de vigência do contrato até 12 de agosto de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa DELTA TELECON LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 18.983.623/0001-97, estabelecida na AV PERIMETRAL, 1092, CENTRO, BRASIL NOVO-PA, contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de acesso à internet (provedor), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017022201 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa RILDON DA SILVA SOUZA 00256126208, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 24.589.708/0001-98, estabelecida na AV. MARCOS FREIRE, 00, CACOAL, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção de luminárias em vias, logradouros e prédios públicos, alta e baixa tensão, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017028501 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de julho de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**

Clebson Batista Costa da Silva  
Código Identificador:9F265D57

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**OBJETO:** Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa ASPEC-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 02.288.268/0001-04, estabelecida na RUA LAURO MAIA, Nº 1120, FATIMA, FORTALEZA-CE, contratação empresa para licença de uso (locação) de Sistema (softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-contas TCM-PA) Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, lei 12.527/2011 e decreto 7.185/2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017000601 proveniente da INEXIGIBILIDADE Nº 0102-001/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa IDEAL TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 10.884.132/0001-87, estabelecida na AV. TANCREDO NEVES, Nº 4985, SALA 01, JARDIM IND.III, ALTAMIRA-PA, contratação de empresas para prestação de serviços de locação de veículos e máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017003801 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 007/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa DELTA TELECON LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 18.983.623/0001-97, estabelecida na AV PERIMETRAL, 1092, CENTRO, BRASIL NOVO-PA, contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de acesso à internet (provedor), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017022301 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**

Clebson Batista Costa da Silva  
Código Identificador:01A2CB36

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**OBJETO:** Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a empresa M. D. I. ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 17.370.391/0001-39, estabelecida na RUA ANTONIO BEZERRA FALCÃO, Nº 86, SALA 01, CENTRO, MARITUBA-PA, contratação de empresa para construção de uma CRECHE - 100825 CRECHE Centro - TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC2 9058/2014, projeto 1 Convencional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 20160123 proveniente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de maio de 2018, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a empresa ASPEC-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 02.288.268/0001-04, estabelecida na RUA LAURO MAIA, Nº 1120, FATIMA, FORTALEZA-CE, contratação empresa para licença de uso (locação) de Sistema (softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-contas TCM-PA) Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, lei 12.527/2011 e decreto 7.185/2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017000701 proveniente da INEXIGIBILIDADE Nº 0102-001/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a pessoa física JOSÉ OSMAR COUTO, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CPF 047.683.452-04, estabelecida na cidade de MEDICILÂNDIA-PA, locação de imóvel urbano, em alvenaria, com 17(dezesseis) cômodos, sendo: 13(treze) salas, 01(uma) cozinha e 03(três) banheiros, localizado na TV. Antônio de Almeida, s/n, Bairro: Centro, neste Município de Medicilândia, para funcionamento da Creche/Educação Infantil - A Sementinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017001301 proveniente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de outubro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a empresa ANE KAROLYNE A. GOMES EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 12.631.005/0001-00, estabelecida na RUA JOSÉ FLORÊNCIO, 1045, CACOAL, MEDICILÂNDIA-PA, contratação de empresa para prestação de serviços com mão de obra, em alvenaria, carpintaria, revestimento, cobertura, pisos, forro, bloco sextavado e reformas de pontes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017020701 proveniente da TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de agosto de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a empresa DELTA TELECON LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 18.983.623/0001-97, estabelecida na AV PERIMETRAL, 1092, CENTRO, BRASIL NOVO-PA, contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de acesso à internet (provedor), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017022401 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA e a empresa E.P.SARAIVA-ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 02.967.964/0001-39, estabelecida na AV PEDRO ALVARES CABRAL, SACRAMENTA, BELÉM-PA, contratação de empresa para integração e administração dos dados acadêmicos, pedagógicos e gerenciais das escolas e Secretaria de Educação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017001001 proveniente da INEXIGIBILIDADE Nº 0102-002/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**

Clebson Batista Costa da Silva  
Código Identificador:CA6B8FF7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

**OBJETO:** Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a empresa ASPEC-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 02.288.268/0001-04, estabelecida na RUA LAURO MAIA, Nº 1120, FATIMA, FORTALEZA-CE, contratação empresa para licença de uso (locação) de Sistema (softwares) integrados de Gestão Pública nas áreas de contabilidade pública (geração do E-contas TCM-PA) Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Publicação/Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, lei 12.527/2011 e decreto 7.185/2010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017000501 proveniente da INEXIGIBILIDADE Nº 0102-001/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a empresa DELTA TELECON LTDA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 18.983.623/0001-97,

estabelecida na AV PERIMETRAL, 1092, CENTRO, BRASIL NOVO-PA, contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de acesso à internet (provedor), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017022501 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de abril de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a empresa U UAGNER DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 21.699.842/0001-53, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, prestação de serviços de profissionais da área de saúde para os programas da Secretária de Saúde do município de Medicilândia-Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017025401 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de agosto de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**OBJETO:** Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA e a empresa PATRICIA JHENY COSTA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 27.325.606/0001-53, estabelecida na TV CASSANDRO SILVERIO, 1031, CENTRO, MEDICILÂNDIA-PA, prestação de serviços de profissionais da área de saúde para os programas da Secretária de Saúde do município de Medicilândia-Pará, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 2017025601 proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de agosto de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 28 de dezembro de 2017.

**Publicado por:**  
Clebson Batista Costa da Silva  
**Código Identificador:**C49A3CA5

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**AUTO DE INFRAÇÃO 009/2017.**

**Auto de Infração:**009/2017.

**Local da Infração:** Comunidade Palhalzinho

**Autuado:** MARIA VILMA DA SILVA CRUZ

**DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**RESUMO DA INFRAÇÃO:**

**MARIA VILMA DA SILVA CRUZ**, pessoa física, portadora da cédula de identidade, RG nº 2233094 e CPF nº 414.217.602-15, residente e domiciliada na Estrada da Rodagem, nº1260, bairro Vila Nova, Mojúí dos Campos, foi autuada por ter no dia 30/10/2017, autorizado seus funcionários a fazer desmatamento e queimada numa área de 37,75 hectares com coordenadas geográficas Lat. 54° 32", 53,91 e Long. 02° 44" 42,19, localizada no Ramal da Pedreira.

Ocorre que houve fiscalização na área degradada, e a equipe fiscalizadora temerosa por sua segurança, tiveram que retornar no dia seguinte (01/11/2017) com apoio da polícia militar, pois se verificou que havia necessidade de embargar a respectiva área, bem como realizar a apreensão, conforme se prova através das fotos ilustradas no presente autoadministrativo. Dessa forma após procederem à apreensão de um Trator marca Valmet 85, e um motosserra, e

emitirem o termo de embargo, os funcionários de nome Juniclei Aguiar Oliveira e José Messias Soares da Silva, foram conduzidos à delegacia para prestar depoimentos acerca do fato.

No dia 07/11/2017, compareceram a Secretária de Meio Ambiente, o Sr. José S. Cruz, e funcionário Juniclei Aguiar Oliveira para retirar o trator mediante assinatura do Termo de Fiel depositário nº 001/2017, No dia seguinte, 08/11/2017, a autuada compareceu na Secretária, juntamente com seu irmão Sr. José S. Cruz, e a mesma afirmou ser proprietária do imóvel mencionado, portanto responsável pela infração cometida em sua propriedade, sendo lavrado o auto de infração nº 009/2017 e termo de embargo nº 005/2017.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitiu relatório de infração ambiental, identificando os ilícitos perpetrados que se enquadram no art. 50, 60 Decreto Federal 6514/2008 sendo aplicada multa de R\$ 238,125 (duzentos e trinta e oito mil reais).

**DO RELATÓRIO**

O referido processo administrativo tem origem no auto de infração n. 009/2017, lavrado em 01/11/2017, com responsabilização de **MARIA VILMA DA SILVA CRUZ** por desmatamento e queimada em área 37,75 ha (hectares) que fica localizada na comunidade de Palhalzinho, neste município.

Ocorre que a dona da área desmatada afirmou presente aos funcionários desta secretaria como sendo proprietária do imóvel degradado, ocorrendo à fiscalização *in loco* foram identificados os ilícitos perpetrados que se enquadram no art. 50, 60 Decreto Federal 6514/2008 sendo aplicada multa de R\$ 238,125 (duzentos e trinta e oito mil reais).

**DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO**

O recurso interposto encontra-se tempestivo, visto que a notificação, acompanhada com o auto de infração foi recebido e assinado pela autuada no dia 08/11/2017, e protocolado a defesa administrativa no dia 27/11/2017.

**3. DO MÉRITO**

**3.1 SÍNTESE DA DEFESA ADMINISTRATIVA**

A autuada alega em síntese na fase de mérito a negativa do desmatamento da área informada no auto de infração, pois é somente possuidora há mais de 30 anos de uma área de 25 ha (hectares), não podendo responder por eventual área de 37,75 ha, impugnando a quantidade de hectares descritas no auto de infração. Afirma ainda que o imóvel em questão possui **CAR**- Cadastro Ambiental Rural, em nome de MERES LIMA RIKAR, mas afirma que tal imóvel nunca pertenceu à tal pessoa, afirmando que sua área encontra-se em processo de regularização junto ao Terra legal.

Alega ainda, que nunca efetuou nenhum desmate, vez que a área vem sendo utilizada para agricultura. Afirma ainda que a multa imposta é estratosférica, pois a fiscal inclui áreas de desmatamento em anos anteriores, e que as imagens colhidas via satélite são fictícias, não podendo o equipamento auferir a correta área desmatada de forma precisa não comprovando nexo de causalidade, não estando comprovados, de forma ser indevida a multa aplicada. E que a área utilizada é trabalhada há mais de 30 anos, realizando somente a substituição da pastagem por área mecanizada

A autuada pugna pela improcedência do auto de infração, afirmando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não tem competência para aplicação de multa, citando para tanto a Lei Federal 9.605/98, art.72 §3º (Lei de Crimes Ambientais), e diz não ter sido advertida por qualquer órgão ambiental, pois nunca realizou atividade de risco ambiental.

Aduz incompetência do Município em terras devolutas da União Federal fundamentando sua alegação no art.7º da Lei Complementar 140/08, onde se descreve as sanções administrativas da União, de forma que não pode esta municipalidade aprovar o manejo e a supressão da vegetação de florestas e formações sucessoras das referidas áreas. Pugna pela suspensão do Embargo, pautando-se novamente na totalidade da área desmatada que afirma serem sua somente os 25 hectares. Afirma ainda que faz parte das atividades de subsistência.

**3.1 DA IMPUGNAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS**

Inicialmente, a autuada afirma que sua área é somente 25 hectares, não podendo responder pelos 37,75 hectares. Tal afirmação é carente de veracidade, pois a mesma não anexa nenhum documento sequer da aquisição da propriedade comprovando o real tamanho do imóvel em questão.

Há ainda contradição em suas alegações, pois afirma que é dona do imóvel, exercendo a qualidade de posseira, mas que o CAR- Cadastro Ambiental Rural está em nome de MERES LIMA RIKAR, e depois afirma que tal imóvel nunca pertenceu à tal pessoa, afirmando que sua área se encontra em processo de regularização junto ao Terra legal.

Afirma ainda que a multa imposta é estratosférica, pois a fiscal inclui áreas de desmatamento em anos anteriores, e que as imagens colhidas via satélite são fictícias, não podendo o equipamento auferir a correta área desmatada de forma não que há não nexos de causalidade, não estando comprovados, de forma ser indevida a multa aplicada.

Cumprir informar que desde 1988, o Ministério do Meio Ambiente (MMA), em parceria com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), do Ministério da Ciência e Tecnologia, monitora, via satélite, o desmatamento na Amazônia. O objetivo é quantificar os desmats de áreas com vegetação nativa e, dessa forma, ter embasamento para as ações de fiscalização, controle e combate aos desmatamentos ilegais, sendo utilizados dois tipos de monitoramentos, que é o Programa de Monitoramento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite (Prodes), utilizado desde 1988 para identificar visualmente os polígonos de desflorestamento por meio de imagens (antes impressas em papel fotográfico e hoje digitais analisadas por computador). Com esses dados, é possível calcular as taxas anuais de desflorestamento, fazer projeções e produzir um banco de dados geográfico ao longo do tempo. E outro é o sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (Deter), utilizado desde 2004, que mapeia mensalmente as áreas de corte raso e de processo progressivo de desmatamento por degradação florestal. Trata-se de um levantamento ágil de identificação das áreas de alerta para as ações rápidas de controle de desmatamento. O sistema detecta apenas desmatamentos com área maior que 25 ha, mas apresenta os dados por diferentes filtros de seleção, como por município, por estado, por base operativa do Ibama e unidades de conservação, o que facilita e agiliza as operações de fiscalização. No presente caso, a SEMAS forneceu as imagens do desmatamento, sendo esses instrumentos utilizados para auxiliar na fiscalização dos órgãos ambientais, portanto o conjunto probatório que a Secretaria Municipal tem são suficientes para fiscalizar a área e aplicar sanções.

No que diz respeito ao nexos de causalidade, culpa, e responsabilidade ambiental administrativa, o STJ em julgamento de relatoria do ministro Herman Benjamin, concluiu que a responsabilidade administrativa ambiental tem natureza subjetiva, exigindo-se que se comprove a culpa do administrado para que possa ser penalizado pela Administração Pública. Ou seja, de forma diversa do que ocorre com a responsabilidade civil ambiental, em que a culpa é presumida, o STJ decidiu, de forma unânime, que a responsabilidade administrativa exige a comprovação da culpa e o nexos causal entre a conduta e o fato considerado infracional. E tal comprovação dos fatos se mostram pelas imagens colhidas via satélite, fotos da área desmatada acarreadas aos autos administrativos, fiscalização tanto pela Secretaria Municipal, e pelos policiais que acompanharem a apreensão dos objetos, pelos funcionários da autuada presentes no momento de embargo da referida área. Desse modo tanto a culpa como o nexos de causalidade estão devidamente comprovados pelo lastro probatório acima descrito.

Outrossim, a multa não é estratosférica. Este órgão ambiental apenas aplicou o dispositivo legal condizente com a situação fática e pelas provas colhidas, tendo base legal para tanto, se aplicando art.50, 60, I do Decreto Federal nº 6.514/08. Senão vejamos:

**Art.50.** Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente:

Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração.

**Art.60.** As sanções administrativas previstas nesta Subseção serão aumentadas pela metade quando:

I-ressalvados os casos previstos nos arts. 46 e 58, a infração for consumada mediante uso de fogo ou provocação de incêndio

Conforme se observa, não se trata de multa não condizente com a situação, apenas foi aplicado conforme hectares desmatadas, devendo ser rechaçada a alegação da defendente.

No que concerne a alegação de incompetência do Município, essa também não deve prosperar, pois de acordo com Constituição Federal, no art. 23, VI:

**Art.23** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

**VI- Proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.**

Ainda, a defendente afirma que não foi advertida pelo SISNAMA, e que não se enquadra nos arts. 72, § 3º, inciso I, II. Ora, totalmente descabida tal alegação.

Existe legislação municipal, Lei nº054, de 23 de setembro de 2015, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente e que prevê aplicação de sanções administrativas, de penalidades, apreensão de produto, e penalidades em valores pecuniários, ficando o responsável por danos ambientais causados sujeitos as

penalidades desta legislação local, independente da obrigação de reparar danos causados ou de outras sanções civis ou penais (vide arts. 140/144 da Lei nº 054/15). Assim sendo há a legalidade do ato, sendo totalmente procedente o auto de infração.

Cumprir informar, que os fiscais estavam exercendo seu trabalho fiscalizador quando se depararam com a degradação ambiental no imóvel, já vislumbrando a atividade danosa cometida em desfavor do meio ambiente, e posteriormente a defendente foi notificada para comparecer a secretaria e apresentar documentos do imóvel, bem como licença para realizar o desmate, o que não ocorreu nem em seu comparecimento na respectiva secretaria e nem na defesa administrativa.

A alegação ainda de que a autuada não pode responder pelos desmats anteriores a sua aquisição não deve prosperar, pois a obrigação é *propterrem*, ou seja acompanha o bem.

Vejamos o entendimento do STJ:

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. DANOS AMBIENTAIS. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. RESPONSABILIDADE DO ADQUIRENTE. TERRAS RURAIS. RECOMPOSIÇÃO. MATAS. TEMPUS REGIT ACTUM. AVERBAÇÃO PERCENTUAL DE 20%. SÚMULA 07 STJ. [...] 2. **A obrigação de reparação dos danos ambientais é *propter rem*, por isso que a Lei 8.171/91 vigora para todos os proprietários rurais, ainda que não sejam eles os responsáveis por eventuais desmatamentos anteriores**, máxime porque a referida norma referendou o próprio Código Florestal (Lei 4.771/65) que estabelecia uma limitação administrativa às propriedades rurais, obrigando os seus proprietários a instituírem áreas de reservas legais, de no mínimo 20% de cada propriedade, em prol do interesse coletivo

Atinente a incompetência do Município, sob a alegação das terras pertencerem a união cumpres esclarecer que competência comum (tal como fixada na Constituição) caracteriza-se por ser exercida de forma igualitária por todos os membros da Federação. Não há complementariedade ou sobreposição, sendo, no caso concreto, plena a competência de cada um dos níveis da Federação.

Como já dito alhures, a proteção do meio ambiente é matéria de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, implica em dizer que todos, constitucionalmente falando, têm interesse em protegê-lo (o que reforça o caráter de bem jurídico de titularidade difusa), sendo o interesse da União em tais casos na preservação do meio ambiente é genérico, não devendo prosperar a alegação mencionada.

Diante do exposto, verifica-se totalmente procedente o auto de infração, de apreensão e termo de embargo.

#### 4. DECISÃO

Nestes termos, opino pela inadmissibilidade do Recurso apresentado pela **MARIA VILMA DA SILVA CRUZ**, pois as alegações trazidas neste já foram devidamente analisadas e enfrentadas as argumentações.

Diante do exposto, em conformidade com as disposições que regem a matéria, **DECIDO** por:

- 1 – Receber o Recurso, eis que é tempestivo;  
 2– Procedência do Auto de Infração n.º 009/2017, tendo em vista que o mesmo atende às exigências legais e regulamentares que regem a matéria;  
 3 - Incidência da penalidade de Multa, no valor de R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), face à transgressão da legislação ambiental, contrariando os

art. 12 e 38 da Lei 12651/2012, enquadrando-se nos art. 50, 60 Decreto Federal 6514/2008 sendo aplicada multa de R\$ 238,125 (duzentos e trinta e oito mil reais).

- 4 – Que seja apresentado a este órgão o Plano de Recuperação da Área Degradada.

Mojú dos Campos, 27 de dezembro de 2017.

**YAGO ESTOUÇO RODRIGUES**  
 Secretário Municipal de Meioambiente  
 Decreto Nº 005/2017

**Publicado por:**  
 Elaíze Araújo Oliveira  
**Código Identificador:**5CA624A8

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2017 – DESERTO**

Município de Monte Alegre torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2017 que visa a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA SER UTILIZADO NA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MOTOCICLETA E CAMIONETE PARA SEREM UTILIZADAS NAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, OPERACIONALIZADO PELO SETRINS, CAMIONETE PARA SER UTILIZADA NAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADM E FINANÇAS.

Monte Alegre-PA, 29 de DEZEMBRO de 2017.

**JAIRO CASTRO DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Elene Maria Gonçalves Garcia  
**Código Identificador:**3F8553E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 5.119/2017**

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: RAINÉRIO BENEDITO BENICIO DE CARVALHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma onerosa em favor do requerente **RAINÉRIO BENEDITO BENICIO DE CARVALHO**, portador da Cédula de identidade RG nº 3925202 PC/PA, e inscrito no CPF/MF nº 746.350.002-06, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação, tem como característica: localizado na PA-423, nº 130, esquina com a Avenida Irmã Amata, bairro de Planalto, limitando-se pela frente ao Oeste com a PA-423, medindo 09,00 metros, pela lateral direita ao Norte com Av. Irmã Amata, medindo 41,00 metros,; pela lateral esquerda ao Sul com

terreno edificado da EMATER PARÁ, medindo 40,80 metros; e pelos fundos ao Leste com terreno de Genira Maranhão de Carvalho, medindo 07,40 metros, perfazendo uma área total de 335,38m² (Trezentos e trinta e cinco vírgula trinta e oito metros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de dezembro de 2017.

**FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS**  
 Presidente da Câmara Municipal

**GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**  
 1º Secretário

**MANOEL DANTAS VIEIRA**  
 2º Secretário

**Publicado por:**  
 Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:**4803CE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 5.120/2017**

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: ROSIANE VICENTE DE FREITAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma onerosa em favor da requerente **ROSIANE VICENTE DE FREITAS**, portadora da Cédula de identidade RG nº 3961174 PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº 522.266.622-00, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação, tem como característica: localizado na Tv. José de Alencar, nº 110, bairro de Planalto, limitando-se pela frente ao Oeste com a Tv. José de Alencar, medindo 20,00 metros, pela lateral direita ao Norte com terreno edificado de Ferdinando José da Silva, medindo 34,60 metros; pela lateral esquerda ao Sul com terreno edificado de Sideniza Barros de Souza, medindo 35,00 metros; e pelos fundos ao Leste com terreno edificado de Antonio Lopes de Paiva, medindo 19,70 metros, perfazendo uma área total de 690,78m² (Seiscentos e noventa vírgula setenta e oito metros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de dezembro de 2017.

**FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS**  
 Presidente da Câmara Municipal

**GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**  
 1º Secretário

**MANOEL DANTAS VIEIRA**  
 2º Secretário

**Publicado por:**  
 Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:**BD8FBDC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 5.121/2017**

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: ROBERTO R. DA SILVEIRA - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma onerosa em favor do requerente **ROBERTO R. DA SILVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ 13.268.204/0001-50, representada legalmente por seu proprietário Roberto Rodrigues da Silveira, inscrito no CPF nº 003.958.862-95, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação, tem como característica: localizado na Tv. 31 de Maio, nº 205, bairro de Planalto, limitando-se pela frente ao Leste com a Tv. 31 de Maio, medindo 09,80 metros, pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de Manoel Peres de Souza, medindo 19,60 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terreno edificado de Rosalba Rodrigues da Silveira, medindo 20,00 metros; e pelos fundos ao Oeste com terreno edificado de Francisco de Assis Montes Paulo, medindo 10,40 metros, perfazendo uma área total de 199,98m<sup>2</sup> (Cento e noventa e nove vírgula noventa e oito metros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de dezembro de 2017.

**FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS**

Presidente da Câmara Municipal

**GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**

2º Secretário

**MANOEL DANTAS VIEIRA**

1º Secretário

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza

**Código Identificador:**53390625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 5.122/2017**

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: AF DA SILVA FREITAS - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma onerosa em favor do requerente **AF DA SILVA FREITAS - ME**, inscrita no CNPJ 11.191.902/0001-79, representada legalmente por seu titular Antônio Francisco da Silva Freitas, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação tem como característica: localizado na Tv. Major Manoel Barata, nº 39, bairro de Cidade Baixa, limitando-se pela frente ao Leste com a Tv. Major Manoel Barata, medindo 06,00 metros, pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de Laila Bechara, medindo 31,00 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terreno edificado de herdeiros de Miguel Dieep, medindo 31,00 metros; e pelos fundos ao Oeste com a encosta da serra, medindo 05,30 metros, perfazendo uma área total de 175,15m<sup>2</sup> (Cento e setenta e cinco vírgula quinze metros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de dezembro de 2017.

**FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS**

Presidente da Câmara Municipal

**GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**

1º Secretário

**MANOEL DANTAS VIEIRA**

2º Secretário

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza

**Código Identificador:**74E2E9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 5.123/2017**

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: RR DA SILVEIRA COMÉRCIO - ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma onerosa em favor do requerente **RR DA SILVEIRA COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ 17.019.983/0001-56, representada legalmente por seu proprietário Rogério Rodrigues da Silveira, inscrito no CPF nº 799.964.852-34 nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação tem como característica: localizado na Rua Nova República, s/nº, bairro de Nova Olinda, limitando-se pela frente ao Norte com a Rua Nova Republica, medindo 21,00 metros, pela lateral direita ao Leste com a Tv. Amazonas, medindo 30,00 metros; pela lateral esquerda ao Oeste com terreno edificado da senhora Edileusa Silva da Silva, medindo 30,00 metros; e pelos fundos ao Sul com terreno edificado do senhor Antônio Bernardino de Sena, medindo 21,00 metros, perfazendo uma área total de 630,00m<sup>2</sup> (Seiscentos e trinta metros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de dezembro de 2017.

**FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS**

Presidente da Câmara Municipal

**GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**

1º Secretário

**MANOEL DANTAS VIEIRA**

2º Secretário

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza

**Código Identificador:**C8F1C55D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 5.125/2017**

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: PARÓQUIA SÃO



FRANCISCO DE ASSIS, DIOCESE DE SANTARÉM – REGIÃO X DE PASTORAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma onerosa em favor do requerente: **PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DIOCESE DE SANTARÉM – REGIÃO X DE PASTORAL**, inscrita no CNPJ 05.713.128/0001-01, representada por Frei Alex Assunção da Silva, inscrito no CPF nº 439.602.352-91 nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação tem como característica: localizado na Rua Fidelis Polaro, s/nº, bairro do Planalto, limitando-se pela frente ao Norte com a Rua Fidelis Polaro, medindo 198,00 metros, pela lateral direita ao Leste com a Tv. José de Alencar, medindo 31,00 metros; pela lateral esquerda ao Oeste com terreno edificado de Manoel Gonçalves da Cruz, medindo 31,00 metros; e pelos fundos ao Sul com terreno da Associação dos Moradores do bairro do Planalto, medindo 199,00 metros, perfazendo uma área total de 6.153,50m<sup>2</sup> (Seis mil cento e cinquenta e três vírgula cinquenta metros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de dezembro de 2017.

**FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS**  
Presidente da Câmara Municipal

**GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

**MANOEL DANTAS VIEIRA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:**6991081C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 5.126/2017**

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: ELZA BILÓRIO DE SOUZA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma onerosa em favor da requerente: **ELZA BILÓRIO DE SOUZA**, portadora do RG nº 3024419 PC/PA e do CPF nº 148.885.802-00 nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação tem como característica: localizado na Av. Desembargador Inácio Guilhon, nº 303, bairro de Cidade Alta, limitando-se pela frente ao Norte com a Av. Desembargador Inácio Guilhon, medindo 10,00 metros, pela lateral direita ao Leste com terreno edificado de Francisco Ferreira da Silva, medindo 44,00 metros; pela lateral esquerda ao Oeste com terreno edificado de Arinos Bilório Carreteiro, medindo 44,00 metros; e pelos fundos ao Sul com terreno edificado da Empresa Tapajós Comércio de Motos Ltda, medindo 09,60 metros, perfazendo uma área total de 431,20m<sup>2</sup> (Quatrocentos e trinta e um vírgula vinte metros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de dezembro de 2017.

**FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS**  
Presidente da Câmara Municipal

**GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

**MANOEL DANTAS VIEIRA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:**024D47CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 5.127/2017**

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: NELSON ELIAS DOS SANTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma onerosa em favor do requerente: **NELSON ELIAS DOS SANTOS**, portador da Cédula de identidade RG nº 31727757 SSP/PA e inscrito no CPF nº 457.780.942-72 nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação tem como característica: localizado na Tv. Raimundo José da Costa, s/nº, bairro de Centro, limitando-se pela frente ao Leste com a Tv. Raimundo José da Costa, medindo 09,00 metros, pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de herdeiros de Pedro Ribeiro de Moraes, medindo 50,00 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terreno edificado de Maria Izabel da Conceição, medindo 50,00 metros; e pelos fundos ao Oeste com terreno edificado de Walter da Silva Luz, medindo 09,00 metros, perfazendo uma área total de 450,00m<sup>2</sup> (Quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de dezembro de 2017.

**FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS**  
Presidente da Câmara Municipal

**GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

**MANOEL DANTAS VIEIRA**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:**DB763819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**LEI Nº 5.128/2017**

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: DEUZIMAR ALVES PIRES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma gratuita em favor do requerente: **DEUZIMAR ALVES PIRES**, portador da Cédula de identidade RG nº 4823392 PC/PA e inscrito no CPF nº 807.584.872-15 nos termos do Art. 25, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777/2010.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação tem como característica: localizado na Avenida Irmã Amata, nº 2130, bairro de Planalto, limitando-se pela frente ao Sul com a Avenida Irmã Amata, medindo 11,00 metros, pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Ernane Correa da Silva (Posto Fortaleza), medindo 15,00 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Ermelinda Rodrigues Alves Pires, medindo 17,00 metros; e pelos fundos ao Norte com terreno edificado de Ernane Correa da Silva (Posto Fortaleza), medindo 06,65 metros, perfazendo uma área total de 141,20m<sup>2</sup> (Cento e quarenta e um vírgula vinte metros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de dezembro de 2017.

**FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS**

Presidente da Câmara Municipal

**GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**

1º Secretário

**MANOEL DANTAS VIEIRA**

2º Secretário

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:**3356E8D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI Nº 5.130/2017**

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO GRATUITO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: RITA NASCIMENTO DE ABREU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma gratuita em favor da requerente: **RITA NASCIMENTO DE ABREU**, portadora da Cédula de identidade RG nº 1730826 PC/PA e inscrita no CPF nº 581.872.862-53 nos termos do Art. 25, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009, com redação que lhe deu a Lei Municipal nº 4.777/2010.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação tem como característica: localizado na Tv. Desembargador Álvaro Pantoja, nº 932, bairro de Planalto, limitando-se pela frente ao Leste com a Tv. Desembargador Álvaro Pantoja, medindo 10,00 metros, pela lateral direita ao Sul com terreno edificado de João Aurino Brito Ferreira, medindo 24,50 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terreno edificado de Marta do Socorro, medindo 24,00 metros; e pelos fundos ao Oeste com terreno edificado de Raimunda da Silva Almeida, medindo 10,00 metros, perfazendo uma área total de 242,50m<sup>2</sup> (Duzentos e quarenta e dois vírgula cinquenta metros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de dezembro de 2017.

**FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS**

Presidente da Câmara Municipal

**GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**

1º Secretário

**MANOEL DANTAS VIEIRA**

2º Secretário

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:**5FB3F355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI Nº 5.131/2017**

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTE ALEGRE - SSPMA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma onerosa em favor do requerente: **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTE ALEGRE - SSPMA**, inscrita no CNPJ 10.722.307/0001-50, representada legalmente por seu Presidente Manoel Carvalho Trindade, portador do RG nº 4997277 PC/PA e do CPF nº 812.924.902-25 nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação tem como característica: localizado na Av. 15 de Março, nº 299, bairro de Serra Oriental, limitando-se pela frente ao Sul com a Av. 15 de Março, medindo 09,40 metros, pela lateral direita ao Oeste com terreno edificado de Carlos Antonio Corrêa Picanço, medindo 32,70 metros; pela lateral esquerda ao Leste com terreno edificado de Mario Baia da Silva, medindo 32,70 metros; e pelos fundos ao Norte com terreno edificado de Tania Maria Monteiro, medindo 08,50 metros, perfazendo uma área total de 292,66m<sup>2</sup> (Duzentos e noventa e dois vírgula sessenta e seis metros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de dezembro de 2017.

**FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS**

Presidente da Câmara Municipal

**GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**

1º Secretário

**MANOEL DANTAS VIEIRA**

2º Secretário

**Publicado por:**

Mara Dalila Alves de Souza  
**Código Identificador:**09A3E3C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
LEI Nº 5.124/2017**

AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA: NIVEA DA SILVA ANAJOSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma onerosa em favor da requerente: **NIVEA DA SILVA ANAJOSA**, portadora do RG nº 7308430 PC/PA e do CPF nº 028.623.132-89 nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009.

**Art. 2º** - O imóvel objeto desta alienação tem como característica: localizado na Av. Edmundo Bacelar, nº 862, bairro do Planalto, limitando-se pela frente ao Norte com a Av. Edmundo Bacelar, medindo 28,50 metros, pela lateral direita ao Leste com terreno edificado de Judite Maria Lima de Freitas, medindo 29,70 metros; pela lateral esquerda ao Oeste com a Tv. Professora Laura Lins, medindo 29,60 metros; e pelos fundos ao Sul com terreno edificado de Roseane Silva de Carvalho, medindo 28,30 metros, perfazendo uma área total de 843,60m<sup>2</sup> (Oitocentos e quarenta e três vírgula sessenta metros quadrados).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 19 de dezembro de 2017.

**FRANCEANE JARDINA VASCONCELOS**  
Presidente da Câmara Municipal

**GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**  
1º Secretário

**MANOEL DANTAS VIEIRA**  
2º Secretário

Publicado por:  
Mara Dalila Alves de Souza  
Código Identificador:72D92EF8

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**  
**EDITAL Nº 02/2017 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº  
02/2017

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2016, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras e formação de cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna /PA, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

Os candidatos relacionados no **Anexo I**, do presente Edital deverão comparecer a SEMUGEP – Secretaria Municipal de Gestão pública, sito na Rua Antônio Marrocos, nº 01, bairro Felicidade, CEP:68585-000, Nova Ipixuna/PA, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO DIA 05 DE JANEIRO DE 2018**, no horário de 08:00h às 14:00h, para entrega dos documentos relacionados no **Anexo II** deste Edital e **exames médicos previstos no anexo III**.

- Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento do período mencionado para recepção dos documentos.

- Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer dos documentos relacionados no Anexo II e III, acarretará o não cumprimento das exigências do presente edital importando no impedimento da posse do candidato.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

O candidato deverá se apresentar no dia 22 de janeiro de 2018, no Hospital Municipal de Nova Ipixuna, localizado na Rua Cachoeira da Fumaça, S/n, bairro Felicidade, CEP: 68585-000, a partir da 08:00 da manhã, para avaliação médica do município, que no ensejo analisará também os exames já entregues a Secretaria Municipal de Gestão Pública, previstos no anexo III;

A não realização da avaliação médica ou inaptidão atestada pelo médico do município, impedirá o exercício do cargo.

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

A nomeação se dará posterior a publicação deste edital, na forma do artigo 7º, inciso II da lei nº 099/2001, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Ipixuna/PA.

**DA POSSE:**

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observado dentro do prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art.39 da Lei 099/2001.

Empossado, o candidato exercerá o cargo dentro do prazo de 30(trinta) dias, nos termos do art.45 da Lei 099/2001.

**VALTEIR FERREIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Gestão pública  
Portaria nº 02/2017-GP

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE NOMEAÇÃO Nº 02/2017**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**CARGO 02: Agente de Portaria (Vigia)**

Inscrição	Nome	Classificação
002018	ENOQUE FILHO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	10
003567	DAVID MALAQUIAS SOUSA JUNIOR	11
007241	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	12
007846	JOCELIO GOMES DOS SANTOS	13
002086	CAIO ALVES MIARIM SILVA	14
010960	ALISON SEREJO DA SILVA	15
006547	JOHN WEINE SOBRINHO DE OLIVEIRA	16
002604	DJIVANIA COSTA DOS SANTOS	17
009660	ELINALDO MACHADO SANTOS	18
010260	ALAN PATRICK CANTÃO	19
012918	DAVID PEREIRA AGUIA	20

**CARGO 04: Auxiliar de serviços Gerais (auxiliar)**

Inscrição	Nome	Classificação
009405	ANGELA CRISTINA LOPES DA SILVA	01
001046	ENIR FREITAS PEREIRA DE MELO	02
007450	GIDEANE COSTA DA SILVA	03
000301	PRISCILA DOS SANTOS BRITO	04
010973	FRANCINEIA DOS SANTOS ABREU	05
010060	SANDRA SOUSA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	06

**CARGO 05: Auxiliar de serviços Gerais (Servente)**

Inscrição	Nome	Classificação
002776	LAYS DA DAINA LIRA DE SOUZA	11
012848	MAIZA MENDES DE OLIVEIRA	12
001189	CATIANA MORAIS DA SILVA	13
012894	NATALY RITA FRANÇA DA SILVA	14
011426	SILNEIA FERNANDES NOVAIS	15
008902	LUZINETE DA SILVA E SILVA	16
001757	SUNAMITA MOREIRA PINTO	17
009744	DIANA FERREIRA SOUZA	18
007790	SAMIRA DANTAS DA SILVA DE JESUS	19
003680	PATRICIA PASSOS SANTANA	20

**CARGO 12: Motorista I**

Inscrição	Nome	Classificação
010289	DANIEL DE SOUSA CORDEIRO	01

**CARGO 13: Motorista II**

Inscrição	Nome	Classificação
012041	DIONATHAN MIRANDA NASCIMENTO	03

**CARGO 15: Operador de Máquina Agrícolas**

Inscrição	Nome	Classificação
001519	ROMAICON BARBOSA DE LIMA	01

**CARGO 20: Professor de Magistério – Zona Urbana**

Inscrição	Nome	Classificação
007117	ASINARIA VASCONCELOS SILVA SOARES	08
008341	MARIA APARECIDA MIRANDA SILVA	09
012231	ALINE VIEIRA DA SILVA	10
009353	MIGUEL LIMA DE OLIVEIRA	11
004722	KEILA MARIA OLIVEIRA COSTA	12

**CARGO 21: Atendente**

Inscrição	Nome	Classificação
001927	IDEGLAN BARBOSA DA SILVA	01
011205	JOELSON DOS SANTOS	02
012179	ALEXANDRE CAMPOS GONÇALVES	03
008353	MARILENE SANTOS OLIVEIRA	04
009908 PcD	RAIENNE FRANÇA DA SILVA	09

**CARGO 25: Recepcionista**

Inscrição	Nome	Classificação
012759	CARMEM LUCIA MARTINS DA SILVA PERES	01
011002	JHONYS LEY DE ALMEIDA AMARAL	02

**CARGO 26: Técnico Agrícola**

Inscrição	Nome	Classificação
012996	DHESLEY DE ALMEIDA AMARAL	01

**CARGO 27: Técnico Ambiental**

Inscrição	Nome	Classificação
007145	RODOLFO COSTA DA SILVA	01

**CARGO 33: Assistente Social**

Inscrição	Nome	Classificação
006025	ISMAEL NASCIMENTO ARAUJO	01

**CARGO 35: Bioquímico**

Inscrição	Nome	Classificação
000433	TATIANA SOUSA PARANA	01

**CARGO 38: Engenheiro Civil**

Inscrição	Nome	Classificação
009262	ELTON DAS CHAGAS COSTA	01

**CARGO 40: Médico**

Inscrição	Nome	Classificação
002123	FRANCYWAGNER SILVA VARGAS	03
011212	MARCELO VICTOR FLORES BERNARDES	04

**CARGO 42: Odontólogo**

Inscrição	Nome	Classificação
003901	MARCOS ASAEL SILVA	02

**CARGO 43: Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais/Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Zona Urbana**

Inscrição	Nome	Classificação
008655	MARISOL CARDOSO NASCIMENTO	06

**CARGO 44: Professores de Educação Infantil e Séries Iniciais/Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Zona Rural**

Inscrição	Nome	Classificação
009006	BRENDA COSTA DA SILVA	07
004613	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	08
000482	RAIMUNDO NONATO GOMES DE JESUS	09
009035	ANA PAULA ARALDI	10
000828	ARYANY PEREIRA MONTEIRO DIAS	11

**CARGO 60: Veterinário**

Inscrição	Nome	Classificação
009589	WALLACE PAULO NOBRE SILVA	01

**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

02(duas) Fotos 3x4;

Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

Cópia do PIS/PASEP;

**Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:**

- CPF;

- Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

- Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;

- Certificado de reservista para os homens;

**- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, nos termos do edital 001/2016;**

- Comprovante de residência atual;

- Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (modelo em anexo);

Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo).

**ANEXO III****Relação de Exames médicos**

Exames Laboratoriais:

- ABO- Rh (2 via)
- ALT/TGP e AST/TGO
- EAS
- Glicemia Jejum
- Hemograma completo
- Perfil lipídico
- PSA (somente para homens acima de 40 anos)
- Sorologia para chagas
- Uréia
- VDRL
- Atestado de sanidade mental (exarado por médico psiquiatra)
- Eletrocardiograma com laudo
- Raio – X do tórax PA e perfil com laudo
- Avaliação fonoaudiológica (especifica para cargos de professores)
- ASO (Atestado de Saúde Ocupacional)

Outros a critério do médico se necessário.

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- ( ) Não possuo bens a declarar;  
( ) Posso bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Nova Ipixuna/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Ipixuna/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do Candidato

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Nova Ipixuna, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

ASSINATURA DO CANDIDATO

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Nova Ipixuna/PÁ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do Candidato

**Publicado por:**  
Jhonatas Candeira da Silva  
**Código Identificador:**0F311762

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0602001/2017/PMNP

Modalidade: Inexigibilidade 004/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

Contratada: Kelcilene Moura Carneiro.

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

**UBIRACI SOARES SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Tomàs dos Santos  
**Código Identificador:**AACEBB6B

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01060002/2015/PMNP

Modalidade: Inexigibilidade 006/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

Contratado: Edson da Cruz da Silva

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

**UBIRACI SOARES SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Tomàs dos Santos  
**Código Identificador:**2150CE05

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0603001/2017/PMNP

Modalidade: Inexigibilidade 006/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

Contratada: Demarchi Assessoria EIRELI - ME.

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, de serviços técnicos especializados no segmento de gestão de recursos transferidos por Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Compromisso e instrumentos similares, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

**UBIRACI SOARES SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Tomàs dos Santos  
**Código Identificador:**75D60056

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 2807001/2017/PMNP

Modalidade: Inexigibilidade 016/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

Contratada: Yamaguti Sociedade Individual de Advocacia

Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, nas mesmas condições originariamente pactuadas.

Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

**UBIRACI SOARES SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Tomàs dos Santos  
**Código Identificador:**FB187A64

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0601001/PMNP  
Modalidade: Inexigibilidade 001/2017  
Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.  
Contratada: Félix Conceição Silva Advocacia Sociedade Individual de Advocacia.  
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado, de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, nas mesmas condições originariamente pactuadas.  
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.  
Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

**UBIRACI SOARES SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Tomàs dos Santos  
**Código Identificador:**5A59C7E0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 0401004/2016/PMNP  
Modalidade: Dispensa 014/2015  
Locatária: Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.  
Locadora: Lorena Stegmann Krampe.  
Objeto: Prorrogação do prazo inicialmente contratado da locação do imóvel localizado na Rua Juscelino Alves, s/n, na Comunidade de Alvorada da Amazônia, Município de Novo Progresso - PA, para fins de funcionamento da Extensão da Secretaria de Administração e Planejamento, nas mesmas condições originariamente pactuadas.  
Fundamentação Legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.  
Vigência do Termo Aditivo: 01 de Janeiro de 2018 à 31 de Dezembro de 2018.

**UBIRACI SOARES SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Tomàs dos Santos  
**Código Identificador:**7CB2477C

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**

**CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO:**  
**2017-248-CH.P. 003/2017-QUEILLA MARINHO DA SILVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-248  
Origem: Chamada Pública nº 003/2017.  
Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
Contratado: QUEILLA MARINHO DA SILVA, CPF Nº 697.817.451-34  
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
Valor: R\$ 19.476,00  
Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**C44831D9

**CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO:**  
**2017-249-CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017-ANGELA**  
**CARDOSO FREITAS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-249  
Origem: Chamada Pública nº 003/2017.  
Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
Contratado: ANGELA CARDOSO FREITAS, CPF Nº 668.976.702-78  
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
Valor: R\$ 19.476,00  
Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**640FF953

**CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO:**  
**2017-250-CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017-MARIA JANDIRA**  
**DA GAIA CRUZ VALENTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-250  
Origem: Chamada Pública nº 003/2017.  
Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
Contratado: MARIA JANDIRA DA GAIA CRUZ VALENTE, CPF Nº 597.947.472-20  
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
Valor: R\$ 19.476,00  
Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**2FA5DCDE

**CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO:**  
**2017-251-CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017-MARIA DIVINA**  
**CASTRO SILVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-251  
Origem: Chamada Pública nº 003/2017.  
Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
Contratado: MARIA DIVINA CASTRO SILVA, CPF Nº 918.652.042-34  
Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
Valor: R\$ 19.476,00  
Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**0E59E89D

**CPL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO:  
2017-252-CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017-UILAS BARBOSA  
DAS NEVES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-252  
 Origem: Chamada Pública nº 003/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: UILAS BARBOSA DAS NEVES, CPF Nº 825.224.052-68  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 19.476,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**24BD648D

**CPL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO:  
2017-253-CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017-ANDRE SILVA  
MEIRELES****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-253  
 Origem: Chamada Pública nº 003/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: ANDRE SILVA MEIRELES, CPF Nº 670.235.172-00  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 19.476,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**BA2B9FB8

**CPL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO:  
2017-254-CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017-ADRIANA  
RIBEIRO DE OLIVEIRA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-254  
 Origem: Chamada Pública nº 003/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF Nº 896.286.752-49  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 36.000,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**E23BB851

**CPL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO:  
2017-255-CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017-CLAUDIO  
ALBERTO FLEMING****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-255  
 Origem: Chamada Pública nº 003/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: CLAUDIO ALBERTO FLEMING, CPF Nº 075.172.438-61  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 36.000,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**DB739BC4

**CPL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO:  
2017-257-CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017-ELKA  
CRISTIANE DA SILVA PINHEIRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-257  
 Origem: Chamada Pública nº 003/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: ELKA CRISTIANE DA SILVA PINHEIRO, CPF Nº 673.360.782-49  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 19.476,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**4AA6E378

**CPL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO:  
2017-258-CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017-MARIA  
PRISCILA CANDIDO BICALHO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-258  
 Origem: Chamada Pública nº 003/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: MARIA PRISCILA CANDIDO BICALHO, CPF Nº 771.488.942-04  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 36.000,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**3F0AA318

**CPL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO:  
2017-1482-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-  
0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-PERPETUA DO  
CORRO MOREIRA DE CARVALHO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1482  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017

Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: PERPETUA DO CORRO MOREIRA DE CARVALHO, CPF Nº 868.816.042-20  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 13.200,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**15697EA5

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1483-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-MARAIZA FIRMINO DA SILVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1483  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: MARAIZA FIRMINO DA SILVA, CPF Nº 013.113.672-09  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 13.200,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**EBCA1305

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1484INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-VILMA MARIA SILVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1484  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: VILMA MARIA SILVA, CPF Nº 672.067.602-44  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 13.200,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**DFED880A

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1485-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-CLEIDIANE SANTOS SILVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1485  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.

Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: CLEIDIANE SANTOS SILVA, CPF Nº 843.092.102-87  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 19.476,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**314F8B8D

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1486-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-TALITA BARROS DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1486  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: TALITA BARROS DE OLIVEIRA, CPF Nº 023.510.712-39  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 13.200,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**DD559654

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1487-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-TAINA TEODORO COSTA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1487  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: TAINA TEODORO COSTA, CPF Nº 632.306.312-34.  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 13.200,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**962E5474

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1488-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-JOSÉ LEANDRO DA SILVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1488  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.



Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: JOSÉ LEANDRO DA SILVA, CPF Nº 009.623.102-55  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 13.200,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**DCA28BCE

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1489-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-SANDRA MARIA LEANDRO SILVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1489  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: SANDRA MARIA LEANDRO SILVA, CPF Nº 619.091.812-34  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 36.000,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**C3A8D82A

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1490-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-ANA CLEUDE SANTOS FERNANDES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1490  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: ANA CLEUDE SANTOS FERNANDES, CPF Nº 653.179.712-68  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 13.200,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**01A939B3

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1491-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-FRANCISCA DOS SANTOS VIEIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1491  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.

Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: FRANCISCA DOS SANTOS VIEIRA, CPF Nº 965.836.222-20  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 13.200,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**755821B3

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1492-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-KATIA CRISTINA ALVES BRITO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1492  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: KATIA CRISTINA ALVES BRITO, CPF Nº 631.204.962-00  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 13.200,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**5BC02FE7

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1493-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-LAURENICE DA SILVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1493  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: LAURENICE DA SILVA, CPF Nº 812.159.672-68  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 13.200,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**50D6FE2B

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1494-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-ELIENE ROSA BRITO RIBEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1494  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.

Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: ELIENE ROSA BRITO RIBEIRO, CPF Nº 846.530.782-20  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 13.200,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**F9A6784A

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1495-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1495  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: ANDRESSA DE OLIVEIRA SILVA, CPF Nº 839.810.472-49  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 36.000,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**82D2BB47

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1496-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-ELIZABETE OLIVEIRA SALES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1496  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: ELIZABETE OLIVEIRA SALES, CPF Nº 477.485.592-87  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 36.000,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**E2B7AE11

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1497-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-VALDIRENE DA SILVA NEVES**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1497

Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.

Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: VALDIRENE DA SILVA NEVES, CPF Nº 700.217.242-53  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 19.476,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**3B58F28E

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1498-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2017-0019. CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2017-RENILDE RIBEIRO XAVIER**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1498  
 Origem: Inexigibilidade de Licitação nº: 06/2017-0019. Chamada Pública nº 008/2017.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: RENILDE RIBEIRO XAVIER, CPF Nº 904.504.772-15  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 36.000,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**893DE1B8

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-1616-CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2017. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017-00020 - ELIOENAI ALVES PEREIRA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-1616  
 Origem: Chamada Pública nº 009/2017. Inexigibilidade de Licitação nº 6/2017-00020  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 09.555.115/0001-17  
 Contratado: ELIOENAI ALVES PEREIRA, CPF Nº 947.104.902-44  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 36.000,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**180EA4B0

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO: 2017-0655-CHAMADA PÚBLICA Nº007/2017-028-ANA CLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-0655  
 Origem: Chamada Pública nº007/2017-028.

Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.555.110/0001-94  
 Contratado: **ANA CLAUDIA BARBOSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, CPF Nº 743.188.962-34  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 30.400,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**619B57E1

**CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017-CONTRATO:  
 2017-0654-CHAMADA PUBLICA Nº007/2017-028-ELIANE  
 CORREA DA SILVA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2017.**

Nº do Contrato: 2017-0654  
 Origem: Chamada Publica nº007/2017-028.  
 Contratante: Município de Novo Repartimento – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.555.110/0001-94  
 Contratado: **ELIANE CORREA DA SILVA** CPF Nº 875.294.725-15  
 Objeto: Prorrogação por mais 12 meses  
 Fundamento legal: Lei nº 8.666/93  
 Valor: R\$ 30.400,00  
 Data da Assinatura: 28/12/2017.

Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**8D1D3B23

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECISÃO Nº 024/2017-RENATO OLIVEIRA DE ARRUDA**

**DECISÃO** nº 024/2017-GP Novo Repartimento 29 de dezembro de 2017

**Referente:** PAD Processo nº 8039/2013. Portaria nº - 0037/2014.

**Processado:** RENATO OLIVEIRA DE ARRUDA.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional exposta no art. 159, pelo servidor **RENATO OLIVEIRA DE ARRUDA**, devidamente qualificado no processo, sujeito as penalidades do art. 153, inciso II, do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte do servidor processado, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela “absolvição” do servidor.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para “absolver” o servidor **RENATO OLIVEIRA DE ARRUDA** e determinar o arquivamento da presente feito.

**JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**B0F0F4E4

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECISÃO Nº 020/2017-REGIMAURO SILVA BISPO**

**DECISÃO** nº 020/2017-GP Novo Repartimento 29 de dezembro de 2017

**Referente:** PAD Processo nº 3028/2016. Portaria nº - 20783/2017.

**Processado:** REGIMAURO SILVA BISPO.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional exposta no art. 159, pelo servidor **REGIMAURO SILVA BISPO**, devidamente qualificado no processo, sujeito as penalidades do art. 153, inciso II, do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte do servidor processado, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela “absolvição” do servidor.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para “absolver” o servidor **REGIMAURO SILVA BISPO**, determinar que o mesmo volte a exercer suas atividades, porém sem direito a pagamento retroativo e providencia o arquivamento da presente feito.

**JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**112F525A

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECISÃO Nº 022/2017-ADRIANA SILVA MAGENSKI DE SIQUEIRA**

**DECISÃO** nº 022/2017-GP Novo Repartimento 29 de dezembro de 2017

**Referente:** PAD Processo nº 1892/2016. Portaria nº - 2061/2017.

**Processada:** ADRIANA SILVA MAGENSKI DE SIQUEIRA.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional exposta no art. 159, pela servidora **ADRIANA SILVA MAGENSKI DE SIQUEIRA**, devidamente qualificado no processo, sujeito as penalidades do art. 153, inciso II do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte da servidora processada, que a mesma não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela “absolvição” da servidora.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para “absolver” a servidora **ADRIANA SILVA MAGENSKI DE SIQUEIRA** e determinar o arquivamento da presente feito.

**JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES**  
 Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
 Joelma Pereira Lima  
**Código Identificador:**A1D84319

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECISÃO Nº 015/2017-SILVANA GOMES DO NASCIMENTO**

**DECISÃO** nº 015/2017-GP Novo Repartimento 29 de dezembro de 2017

**Referente:** PAD Processo nº 9126/2016. Portaria nº - 2080/2017.

**Processada:** SILVANA GOMES DO NASCIMENTO.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional exposta no art. 159, pela servidora **SILVANA GOMES DO NASCIMENTO**, devidamente qualificado no processo, sujeito as penalidades do art. 153, inciso II do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte da servidora processada, que a mesma não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela “absolvição” da servidora e determina que seus vencimentos que não foram pagos no período dos atestados sejam efetuados.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para “absolver” a servidora **SILVANA GOMES DO NASCIMENTO**, determinar que sejam efetuados seus vencimentos que não foram pagos no período em que estava de atestado médicos e providencia o arquivamento da presente feito.

**JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:**84E6DA41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO Nº 017/2017-VALTEIR DA SILVA CARVALHO**

**DECISÃO** nº 017/2017-GP Novo Repartimento 29 de dezembro de 2017

**Referente:** PAD Processo nº 0497/2016. Portaria nº - 2082/2017.

**Processado:** VALTEIR DA SILVA CARVALHO.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional exposta no art. 159, pelo servidor **VALTEIR DA SILVA CARVALHO**, devidamente qualificado no processo, sujeito as penalidades do art. 153, inciso II, do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte do servidor processado, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela “absolvição” do servidor.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para “absolver” o servidor **VALTEIR DA SILVA CARVALHO** e determinar o arquivamento da presente feito.

**JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:**E73A2D72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO Nº 018/2017-AUGUSTO ALEIXO DA SILVA**

**DECISÃO** nº 018/2017-GP Novo Repartimento 29 de dezembro de 2017

**Referente:** PAD Processo nº 5790/2016. Portaria nº - 0910/2016.

**Processado:** AUGUSTO ALEIXO DA SILVA.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional exposta no art. 159, pelo servidor **AUGUSTO ALEIXO DA SILVA**, devidamente qualificado no processo, sujeito as penalidades do art. 153, inciso II, do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte do servidor processado, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela “absolvição” do servidor.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para “absolver” o servidor **AUGUSTO ALEIXO DA SILVA**, determinar que o servidor voltar a exercer suas atividades e providencia o arquivamento da presente feito.

**JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:**052FDD6E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECISÃO Nº 019/2017-GILSON LOPES BISPO**

**DECISÃO** nº 019/2017-GP Novo Repartimento 29 de dezembro de 2017

**Referente:** PAD Processo nº 5684/2015. Portaria nº - 1493/2015.

**Processado:** GILSON LOPES BISPO.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional exposta no art. 159, pelo servidor **GILSON LOPES BISPO**, devidamente qualificado no processo, sujeito as penalidades do art. 153, inciso II, do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte do servidor processado, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela “absolvição” do servidor.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para “absolver” o servidor **GILSON LOPES BISPO**, determinar que o servidor voltar a exercer suas atividades, porém sem direito a pagamento retroativo e providencia o arquivamento da presente feito.

**JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:**2B2BFBD3

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO Nº 016/2017-SALETE PEREIRA ANDRADE**

**DECISÃO** nº 016/2017-GP Novo Repartimento 29 de dezembro de 2017

**Referente:** PAD Processo nº 8947/2016. Portaria nº - 2079/2017.

**Processada:** SALETE PEREIRA ANDRADE.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional exposta no art. 159, pela servidora **SALETE PEREIRA ANDRADE**, devidamente qualificado no processo, sujeito as penalidades do art. 153, inciso II do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte da servidora processada, que a mesma não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela “absolvição” da servidora e determina que seus vencimentos referentes aos meses em questão seja pago.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para “absolver” a servidora **SALETE PEREIRA ANDRADE**, determinar que seus vencimentos referentes aos meses em questão sejam pagos e providenciar o arquivamento da presente feito.

**JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:**E1F637D8

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO Nº 021/2017-MAIKO CARDOSO DO NASCIMENTO**

**DECISÃO** nº 021/2017-GP Novo Repartimento 29 de dezembro de 2017

**Referente:** PAD Processo nº 9729/2016. Portaria nº - 2075/2017.

**Processado:** MAIKO CARDOSO DO NASCIMENTO.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional exposta no art. 159, pelo servidor **MAIKO CARDOSO DO NASCIMENTO**, devidamente qualificado no processo, sujeito as penalidades do art. 153, inciso II, do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte do servidor processado, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela “absolvição” do servidor.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para “absolver” o servidor **MAIKO CARDOSO DO NASCIMENTO** e determinar o arquivamento da presente feito.

**JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:**86A655BE

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO Nº 023/2017-ANDRÉ SANTA BRÍGIDA**

**DECISÃO** nº 023/2017-GP Novo Repartimento 29 de dezembro de 2017

**Referente:** PAD Processo nº 2052/2016. Portaria nº - 2062/2017.

**Processado:** ANDRÉ SANTA BRÍGIDA.

Visto etc.

Trata-se Processo Administrativo Disciplinar Instaurado para apurar suposta conduta infracional exposta no art. 159, pelo servidor **ANDRÉ SANTA BRÍGIDA**, devidamente qualificado no processo, sujeito as penalidades do art. 153, inciso II, do Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Municipais do Município de Novo Repartimento.

A comissão processante após o devido processo, com direito a ampla defesa e contraditório, concluiu que não houve a conduta infracional por parte do servidor processado, que o mesmo não violou o dispositivo tipificador da conduta infracional do Regime Jurídico Único, se posicionando pela “absolvição” do servidor.

Com fulcro no processo e considerando sua regularidade, adoto o relatório conclusivo da Comissão processante para “absolver” o servidor **ANDRÉ SANTA BRÍGIDA** e determinar o arquivamento da presente feito.

**JOSÉ ALEXANDRE DOMINGUES GUIMARÃES**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Joelma Pereira Lima

**Código Identificador:**E8DD7815

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 253/2017**

Estabelece a Unidade Fiscal do Município de Oriximiná – UFMO e o índice de atualização monetária aplicável aos Tributos Municipais para o exercício fiscal de 2018, nos termos da Lei Municipal Nº 9.111/2017 de 28 de setembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso V do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Oriximiná e na Lei Complementar nº 9.111, de 28 de setembro de 2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os valores dos débitos de origem tributária ou não tributária, incluindo principal, multa e juros moratórios e demais penalidades, inscritos na Dívida Ativa, bem como todos os demais valores utilizados no Município como base de cálculo de tributos ou referência de cálculo de qualquer natureza, serão atualizados monetariamente a partir de 1º de janeiro de 2018, em 2,80% (dois vírgula oitenta por cento), de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de geografia e Estatística – IBGE, referente ao período de dezembro/2016 a novembro/2017.

**Art. 2º** - O valor da UFMO – Unidade Fiscal do Município de Oriximiná/PA será de R\$ 21,00 (vinte e um reais), a partir de 1º de janeiro de 2018, conforme o Art. 456 da Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar todos os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto

neste Decreto e na Lei Complementar Municipal nº 9.111/2017 – Código Tributário do Município de Oriximiná.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA, 28 de dezembro de 2017.

**ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romário Souza da Silva

**Código Identificador:**ED048D20

#### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato: Nº 420/2017 do **CONVITE Nº 064-PMO/2017**; conforme os termos do Art. 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Oriximiná. **Objeto:** contratação de empresa para os serviços de manutenção e reparo de pontes de madeira de lei, na região ribeirinha, na zona rural do Município de Oriximiná/PA, de acordo com o Anexo II do Instrumento Convocatório. **Contratada:** S & G CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. **Vigência:** de 31/12/2017 até 07/02/2018. Data assinatura: 15/12/2017.

**ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leize Maria Anjos da Silva

**Código Identificador:**DE1FDEA9

#### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência aos Contratos: nº 306/2017 – D. G. DE ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME, Nº 307/2017 – J. FERREIRA MALCHER - ME; Nº 308/2017 – A. H. S. PRINTES - ME; Nº 309/2017 – RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A; Nº 310/2017 – M. M. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME; Nº 311/2017 – MÁQUINAS E MOTORES ALMEIDA E LIMA LTDA - EPP; Nº 312/2017 – CONSTRUTORA VIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; do **PREGÃO Nº PP-018-PMO/2017**; conforme os termos do Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Oriximiná. **Objeto:** Aquisição de materiais para manutenção de bens móveis, peças, acessórios, baterias e bombas, para máquinas, motores marítimos, veículos, máquinas pesadas e equipamentos para atender a demanda desta Administração. **Vigência:** de 30/12/2017 até 30/04/2018. Data assinatura: 15/12/2017.

**ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leize Maria Anjos da Silva

**Código Identificador:**940A14D9

#### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato: Nº 419/2017 do **CONVITE Nº 065-PMO/2017**; conforme os termos do Art. 57, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Oriximiná. **Objeto:** Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na construção de 12 (doze) torres elevatórias, para reservatório de água, localizados na Zona Rural do Município de Oriximiná/PA, conforme Anexo II do Instrumento Convocatório. **Contratada:** NETOS PONTES CONSTRUTORA EIRELI - ME. **Vigência:** de 28/12/2017 até 07/02/2018. Data assinatura: 15/12/2017.

**ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leize Maria Anjos da Silva

**Código Identificador:**BCD12D86

#### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato nº 380/2017 do **PREGÃO Nº PP-022-PMO/2017**; conforme os termos do Art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Oriximiná. **Objeto:** Contratação de empresa com fornecimento de materiais e mão de obra, para prestação de serviços de instalação e manutenção predial elétrica dos prédios públicos municipais de Oriximiná/PA, conforme identificados constantes no termo de referência. **Contratada:** COLD REFRIGERAÇÃOCOMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. **Vigência:** de 31/12/2017 até 30/04/2018. Data assinatura: 15/12/2017.

**ANTÔNIO ODINÉLIO TAVARES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leize Maria Anjos da Silva

**Código Identificador:**04CAE115

#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

#### CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2017

A **MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTARÉM NOVO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução TCM/PA nº 11.658, de 06.11.2014, que recomenda à Câmara Municipal de Santarém Novo “a não aprovação das contas de governo da **Prefeitura**, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. **Sei Ohaze**”

**CONSIDERANDO** que, na forma regimental, foi emitido parecer pela Comissão de Orçamento e Finanças, opinando pela **REPROVAÇÃO** das contas de governo da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do ex-prefeito SEI OHAZE;

**CONSIDERANDO** que, após o regular trâmite nesta Casa Legislativa, foi levada à apreciação do Plenário o mencionado parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, que, em única sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017, APROVOU(cinco votos a favor e quatro contra) o parecer da Comissão, prevalecendo o parecer prévio do TCM-PA.

**CONSIDERANDO** por fim, o art. 31, § 2º, da Constituição Federal, que prevê que o “parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal”;

#### DECRETA

**Art. 1º.** Ficam reprovadas as contas de governo da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, relativas ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do ex-prefeito SEI OHAZE.

**Art. 2º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Salas das sessões, 15 de dezembro de 2017.

Dê ciência,  
publique-se,  
intime-se.

**VEREADOR JOSÉ NAZARENO MODESTO DA COSTA**  
Presidente

**VEREADOR ELITON DA COSTA MELO**  
2ª Secretário

**VEREADOR SERGIO REIS COSTA ARAGÃO**  
1ª Secretário

**Publicado por:**  
Surama Cristina Correa Fonseca  
**Código Identificador:**CD12B561

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS - EDITAL Nº 001/2017**

**EDITAL Nº 001/2017**

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) ou imóvel (is) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecerem à **Coordenadoria Municipal de Tributos - CMT**, no horário das 08h:00min às 14h:00min, para recolher(em) o crédito tributário objeto dos termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

I. F.	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
1/2017	472.204.732-49	JOSIVAN ALVES SOUSA
890/2017	09.279.833/0001-08	A.N.MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
906/2017	03.803.790/0001-31	JOSÉ CARDOSO DA SILVA COMERCIO-ME
918/2017	12.859.139/0001-74	S. S. GONCALVES DE OLIVEIRA - ME
921/2017	06.610.086/0001-50	A.C.A.DO NASCIMENTO-ME
922/2017	13401257/0001-05	A. C. A. FIGUEIRA DE MELLO - ME
925/2017	13.401.257/0001-05	A.C.A.FIGUEIRA DE MELLO-ME
930/2017	34.611.731/0001-95	A CHAGAS & CIA LTDA - ME
932/2017	08.262.310/0001-96	A DA CONCEIÇÃO FREITAS COMERCIO DE PERFUME-ME
934/2017	04.338.757/0001-40	A.DE.SOUSA REPRESENTAÇÕES-ME
936/2017	09.504.578/0001-50	A.DE S. ROCHA SERVIÇOS-ME
937/2017	20.500.003/0001-00	ARLISON MASSUDA DA SILVA 01537540289
938/2017	20.500.003/0001-00	ARLISON MASSUDA DA SILVA 01537540289
939/2017	83.904.177/0001-40	ARMANDO PEDRO DOS SANTOS
942/2017	13.846451/0001-96	A R S DA CONCEICAO COMERCIO - ME
943/2017	08.492.298/0001-06	A.S.CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA-ME
946/2017	17.939.862/0001-87	AUDIO - TECH COMERCIO SERVICOS & EVENTOS LTDA - ME
959/2017	24.681.490/0001-05	E. PATRICIA DE ALMEIDA ROSA - ME
960/2017	24.681.490/0001-05	E.PATRICIA DE ALMEIDA ROSA-ME
971/2017	24.327.598/0001-96	D. DERKIAN AZULAY-ME
979/2017	03.890.105/0001-51	A. DIAS OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
980/2017	10.882.838/0001-00	A DOS SANTOS REIS COMERCIO E SEVICOS - ME
981/2017	02.256.729/0001-59	A. EDIVANDO DE AGUIAR - ME
982/2017	10.649.352/0001-26	A. FARIAS E. M. O. CARVALHO LTDA - ME
983/2017	07.100.096/0001-09	A. F. COSTA DOS SANTOS - ME
984/2017	83.311.431/0001-04	A. F CUSTODIO - ME
1022/2017	20.644.651/0001-21	CONTINENTAL TELEC. E INFOR. COMERC E PREST. DE SERV LTDA - ME
1023/2017	22.941557/0001-60	GAMA E LEIROZ ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA LTDA - ME
1026/2017	16.758.048/0001-01	M E C DA SILVA COMERCIO E SERVICOS - ME
1028/2017	17.703.122/0001-47	ROBSON ALVES DO CARMO - ME
1048/2017	05.486.504/0001-87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
1078/2017	05.584.153/0001-47	A. F. PORTELA - ME
1080/2017	09.389.879/0002-60	A. F. DE AGUIAR - ME
1090/2017	08.602.580/0001-07	BELÉM E SANTOS LTDA - ME
1091/2017	02.582.790/0001-96	B. F. CARMO COMERCIO - ME
1092/2017	10.297.717/0001-09	B. F. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA - ME
1100/2017	01.387.855/0001-80	B. P. ARAUJO DE OLIVEIRA - ME
1101/2017	16.992.587/0001-00	B.P.LOCADORA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME
1107/2017	07.431.664/0001-54	A. P. N. SOUSA BOUTIQUE - ME
1109/2017	01.042.686/0001-46	ASSOCIAÇÃO DAS PESS. PORT. DE NECESSIDADES ESP. DA REGIÃO DO TAPAJÓS
1110/2017	05.892.932/0001-00	A.R.DE OLIVEIRA COSMETICOS
1111/2017	05.892.932/0001-00	A. R. DE OLIVEIRA COSMETICOS - ME
1115/2017	09.016.004/0001-32	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE ITAITUBA
1123/2017	05.486.504/0001-87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
1137/2017	371.158.471-04	IVAM SOUSA BARBOSA
1144/2017	13.658.537/0001-95	CLEBER PEREIRA SILVA - ME
1149/2017	10.309.699/0001-20	CLEITON M DOS SANTOS - ME
1170/2017	07.702.369/0001-95	F.S.DE SOUSA FILHO MSDEIRAS-ME
1183/2017	93.351.427/0002-04	AUTO ELETRICA JACOBY LTDA - EPP
1214/2017	10.891.972/0001-77	CARNEIRO E SOUSA COMERCIO LTDA-ME
1215/2017	10.891.972/0001-77	CARNEIRO E SOUSA COMERCIO LTDA-ME
1218/2017	04.360.030/0001-60	C. A. FERNANDES DOS SANTOS - ME
1220/2017	20.657.461/0001-49	CAIO LENON REIS BARROZO
1227/2017	21.309.142/0001-05	C. ARAUJO DE MENDONÇA EIRELI - ME
1233/2017	02.593.764/0001-63	ESSER&ASTRIZI LTDA
1234/2017	02.593.764/0001-63	ESSER&ASTRIZI LTDA
1251/2017	04.950.680/0001-65	FARIAS MARINHO CONSTRUÇÃO CIVIL
1259/2017	03.877.755/0001-67	F.C.L.COMÉRCIO LTDA-ME
1260/2017	03.877.755/0001-67	F.C.L.COMÉRCIO LTDA-ME
1261/2017	10.940.502/0001-56	F.C. PEREIRA DA SILVA-ME
1265/2017	84.166.891/0001-40	F. DAMASCENO LIMA ME
1269/2017	63.867.030/0001-10	FERNANDO DA SILVA FERNANDES ME
1270/2017	63.867.030/0001-10	FERNANDO DA SILVA FERNANDES ME
1271/2017	08.954.519/0001-10	FERREIRA E ALMADA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

1272/2017	08.954.519/0001-10	FERREIRA E ALMADA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
1275/2017	06.814.477/0001-97	F.L. AGUIAR – ME
1279/2017	02.346.889/0001-99	F. L. S. AGUIAR CONFECÇÕES
1283/2017	07.818.510/0001-10	FORUM DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA BR 163-PARÁ
1284/2017	07.818.510/0001-10	FORUM DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DA BR 163-PARÁ
1285/2017	07.972.451/0001-30	F.P.PEREIRA-ME
1286/2017	07.972.451/0001-30	F.P.PEREIRA-ME
1290/2017	22.017.728/0001-69	FRANCINALDO DOS SANTOS RODRIGUES
1291/2017	28.595.761/0001-52	RONIELE VIEIRA MENDONÇA
1300/2017	28.897.987/0001-08	JOSÉ VALDOMIRO GUEDES FERREIRA
1305/2017	22.044.182/0001-35	SANDRA ZULENA DE ARAUJO LEITE
1308/2017	17.331.945/0001-99	G.OLIVEIRA LIRA-ME
1309/2017	17.331.945/0001-99	G.OLIVEIRA LIRA-ME
1310/2017	19.958.512/0001-93	G.G.L. SPARKS COMÉRCIO-ME
1311/2017	19.958.512/0001-93	G.G.L. SPARKS COMÉRCIO-ME
1318/2017	04.793.377/0001-04	G.V.LOPES PADARIA-ME
1319/2017	04.793.377/0001-04	G.V.LOPES PADARIA-ME
1327/2017	14.830.199/0001-90	C. DOS SANTOS COMUNICAÇÃO VISUAL – ME
1333/2017	06.934.663/0001-60	C. DA S. BATISTA MODAS
1334/2017	11.660.144/0001-90	CASTELO DA FE LTDA – ME
1335/2017	11.660.144/0001-90	CASTELO DA FE LTDA – ME
1338/2017	08.240.002/0001-60	GOTA D'AGUA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
1339/2017	08.240.002/0001-60	GOTA D'AGUA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
1340/2017	07.767.378/0001-64	GONÇALVES & FONSECA LTDA-ME
1341/2017	07.767.378/0001-64	GONÇALVES & FONSECA LTDA-ME
1342/2017	09.170.287/0001-72	GOLD GREEN LTDA-ME
1343/2017	09.170.287/0001-72	GOLD GREEN LTDA-ME
1344/2017	14.398.835/0001-56	GOLDEN GIANT TAPAJOS MINERAÇÃO LTDA-EPP
1345/2017	14.398.835/0001-56	GOLDEN GIANT TAPAJOS MINERAÇÃO LTDA-EPP
1346/2017	04.260.626/001-98	GOIATAX TAXI AEREO-ME
1347/2017	04.260.626/001-98	GOIATAX TAXI AEREO-ME
1348/2017	04.228.535/0001-75	GLEIDIMAR MACHADO
1349/2017	04.228.535/0001-75	GLEIDIMAR MACHADO
1350/2017	09.193.961/0001-34	G.L.DOS SANTOS-ME
1351/2017	09.193.961/0001-34	G.L.DOS SANTOS-ME
1352/2017	09.193.961/0001-34	G.L.DOS SANTOS-ME
1353/2017	07.094.785/0001-58	GILSON R.GOULART&CIA LTDA-ME
1354/2017	07.094.785/0001-58	GILSON R.GOULART&CIA LTDA-ME
1355/2017	05.613.554/0001-88	GILBERTO LAUTERIO FERNANDES&CIA LTDA-ME
1356/2017	05.613.554/0001-88	GILBERTO LAUTERIO FERNANDES&CIA LTDA-ME
1357/2017	07.537.643/0001-18	G.G.CONSTRUTORA LTDA-ME
1358/2017	07.537.643/0001-18	G.G.CONSTRUTORA LTDA-ME
1359/2017	05.584.155/0001-36	G.C.GALVÃO COMERCIO-ME
1360/2017	05.584.155/0001-36	G.C.GALVÃO COMERCIO-ME
1361/2017	11.200.612/0001-44	G.DOS REIS DA SILVA
1362/2017	11.200.612/0001-44	G.DOS REIS DA SILVA
1363/2017	00.940.048/0001-80	GAUDÊNCIO & SOUSA VIAGENS & TURISMO
1364/2017	00.940.048/0001-80	GAUDÊNCIO & SOUSA VIAGENS & TURISMO
1365/2017	08.412.583/0001-70	G.BRAGA PORTELA
1366/2017	08.412.583/0001-70	G.BRAGA PORTELA
1367/2017	05.857.306/0001-63	G.N.DE ALMEIDA EXPORTAÇÃO
1368/2017	05.857.306/0001-63	G.N.DE ALMEIDA EXPORTAÇÃO
1369/2017	06.325.353/0001-48	G.PEREIRA FILHO MADEIRAS
1370/2017	06.325.353/0001-48	G.PEREIRA FILHO MADEIRAS
1371/2017	28.922.551/0001-21	RAQUEL MENEZES CORREA 75034140225
1388/2017	11.569.741/0001-04	D.L.DE SOUZA COMERCIO EIRELI-ME
1392/2017	11.446.518/0001-70	CASA DO SORVETE LTDA-ME
1393/2017	34.692.715/0001-74	CASA CENTRO LTDA-ME
1372/2017	24.145.098/0001-33	JOSÉ TEODORO DA SILVA FILHO
1394/2017	14.671.755/0001-22	C.ARAUJO DOS SANTOS COMERCIO
1395/2017	14.671.755/0001-22	C.ARAUJO DOS SANTOS COMERCIO
1399/2017	28.859.036/0001-44	DAILSON CARVALHO FERREIRA
1400/2017	28.843.446/0001-05	DIEGO DA COSTA GUILHERME 70160580420
1409/2017	29.192.674/0001-17	OZINEIA MACEDO DA SILVA 84315482234
1410/2017	29.247.341/0001-48	FERNANDA MIKAELE THOME 04326111186
1411/2017	26.512.488/0001-20	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS 66331757287
1413/2017	02.139.171/0001-21	UNIDOS COMERCIO, TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
1415/2017	29.067.348/0001-88	JADEL SILVEIRA MEDEIRO 02937119255
1416/2017	29.030.109/0001-91	ADONAY GOMES FERREIRA 02200752202
1417/2017	29.030.041/0001-02	MARIA ANTONIA DA CUNHA 43412564168
2073/2017	090.231.516-15	IVO LUBRINA DE CASTRO
2077/2017	090.231.516-15	IVO LUBRINA DE CASTRO
2089/2017	010.913.327-70	JACKSON SILVA SANTOS
2091/2017	196.761.372-68	JANE CRISTINA SIMOES DE ALMEIDA
2101/2017	147.739.702-78	JOANA D'ARC ABREU NASCIMENTO
2106/2017	415.005.202-68	JOANA DARQUE SILVEIRA
2110/2017	552.074.489-00	RENI SEVERINO DE OLIVEIRA
2112/2017	33.255.712/0001-00	W ROCHA ENGENHARIA LTDA
2113/2017	020.737.811-87	WAGNER DOMINGUES DA FONSECA
2118/2017	002.673.751-58	DORLI MARIA MARTINS
2119/2017	442.330.192-04	DOLORES SOCORRO DA SILVA GAMA
2120/2017	458.127.642-04	ELIZEU ARAUJO DOS SANTOS
2121/2017	01.02.003.1153.017	ELIZEU GONÇALVES BARBOSA
2122/2017	01.02.003.1153.003	ELMER BARRROS BRONE
2123/2017	01.02.304.0144.001	ELZIDE SOUSA BRAGA
2124/2017	414.550.612-04	EMANOEL RICARDO BARBOSA DE SOUSA
2125/2017	194.867.312-68	ERALDO BATISTA DA SILVA
2126/2017	848.744.651-53	ERNI SILVANA KIKA COLETTI MACIEL
2128/2017	630.322.449-00	ESTEFANO ARAUJO CEZARINO



2129/2017	01.02.007.0173.001	EURIPEDES LUIZ FERREIRA
2131/2017	143.985.672-91	EVA NOGUEIRA CORREA
2132/2017	01.03.151.0221.001	FRANCISCO DE PEREIRA
2133/2017	050.555.122-53	FRANCISCO DALGOBERTO ROCHA DA CUNHA
2134/2017	050.555.122-53	FRANCISCO DALGOBERTO ROCHA DA CUNHA
2135/2017	050.555.122-53	FRANCISCO DALGOBERTO ROCHA DA CUNHA
2136/2017	050.555.122-53	FRANCISCO DALGOBERTO ROCHA DA CUNHA
2137/2017	023.726.407-39	FRANCISCO ANTONIO PINTO
2138/2017	237.264.073-91	FRANCISCO ANTONIO PINTO
2139/2017	642.457.673-83	FRANCISCA BESERRA DE ALMEIDA
2140/2017	559.196.182-72	FRANCISCA BELO DE ALMEIDA
2141/2017	559.196.182-72	FRANCISCA BELO DE ALMEIDA
2142/2017	575.897.802-78	FRANCILENE DAMASCENO LIMA
2143/2017	575.897.802-78	FRANCILENE DAMASCENO LIMA
2144/2017	08.01.029.0217.001	FIDELMAR MANEZETTI FILHO
2145/2017	502.657.251-00	FERNANDO MASSANARI KAZURAYAMA
2149/2017	02.01.034.0350.001	GILBERTO LEAL
2151/2017	365.913.431-72	GILMAR CASSIMIRO DE OLIVEIRA
2152/2017	324.438.202-97	GILMAR EVILACIO SPIES
2153/2017	302.943.128-20	GESNER TEIXEIRA
2155/2017	01.02.003.1770.001	JOAO FLORIANO DE OLIVEIRA
2156/2017	01.02.003.1770.001	JOAO FLORIANO DE OLIVEIRA
2157/2017	094.338.563-68	JOAO EVANGELISTA PEREIRA SOEIRO
2158/2017	348.515.939-53	JOAO FIDELIS DULCIO
2159/2017	094.338.563-68	JOAO EVANGELISTA PEREIRA SOEIRO
2160/2017	091.924.092-53	JOAO DOMINGOS ROCHA DA SILVA
2161/2017	281.813.102-25	JOAO DIVINO DOS SANTOS FILHO
2261/2017	414.033.802-44	TEREZINHA DA SILVA PEREIRA
2163/2017	127.991.222-72	JOAO BATISTA RODRIGUES DE SENNA
2173/2017	109.399.622-68	LEILA GOMES DE SOUZA
2174/2017	369.708.832-72	LEILA MARIA DALMEIDA FERREIRA
2175/2017	247.250.300-82	LORI AUGUSTINHO GUARIENTI
2181/2017	110.579.802-00	LUIZ RODRIGUES DA SILVA
2183/2017	065.946.622-87	LUIZ ALVES FLORENCIO
2184/2017	085.953.212-72	LUIZ ANTONIO CARDOSO NEVES
2186/2017	085.953.212-72	LUIZ ANTONIO CARDOSO NEVES
2190/2017	404.044.552-04	LUZINEIDE ALVES DE SOUZA
2194/2017	388.248.502-78	EDILSON LEAL BOTELHO
2196/2017	150.428.042-34	EDMILSON MOREIRA DE SOUZA
2197/2017	314.293.601-78	EDNA MARIA MAZZUTTI SEFRAN
2199/2017	370.096.212-68	EDUVALDO BRITO DA SILVA
2200/2017	763.009.862-68	EDUARDO GOMES DE ARAUJO
2203/2017	311.419.942-91	ELIAS DA SILVA FELIPE
2204/2017	608.132.292-00	ELISVALDO DOS SANTOS CASTRO
2205/2017	041.945.782-87	MANOEL MILTON RODRIGUES DOS SANTOS
2207/2017	369.682.002-44	MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
2208/2017	910.019.600-25	MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO
2209/2017	152.882.772-49	RAIMUNDO NONATO MELO PEREIRA
2210/2017	332.772.653-15	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
2211/2017	249.267.603-04	ELTON BELARMINO DIAS
2217/2017	141.857.842-87	DURVAL DE ASSIS LEAL
2219/2017	591.600.712-49	FABRICIO PRIANT SCHUBER
2220/2017	502.657.251-00	FERNANDO MASSANARI KAZURAYAMA
2221/2017	255.599.072-00	MAURO CESAR SALES CORREA
2222/2017	150.355.902-59	ROSE MARY DA SILVA
2223/2017	820.648.142-72	FRANCINALDO MARREIRO BRITO
2224/2017	150.355.902-59	ROSE MARY DA SILVA
2225/2017	197.957.262-34	FRANCINELMA GOMES DE SOUZA
2226/2017	032.963.772-04	MAXIMA PAIVA
2227/2017	597.329.462-53	FRANCISCA APARECIDA M N MENDONA
2229/2017	612.471.382-91	FRANCISCA MENDES DA SILVA
2231/2017	404.304.722-34	MIRLEM CELIANE LIMA AGUIAR
2233/2017	128.510.272-04	FRANCISCO DE SOUZA LIMA
2234/2017	243.447.532-91	MONICA VALERIA SOUSA DE SOUSA
2236/2017	128.510.272-04	FRANCISCO DE SOUZA LIMA
2237/2017	387.939.202-10	NADIJAQUICON GERALDO ALENCAR
2241/2017	729.104.102-34	MARIA DIVINA MONTEIRO MENDES
2244/2017	03.190.167/0001-50	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
2245/2017	775.011.527-72	SEBASTIAO MARTINS FONSECA
2247/2017	142.104.361-00	SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
2249/2017	142.104.361-00	SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
2251/2017	03.190.167/0001-50	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL
2250/2017	150.492.132-15	SEVERINO PINTO
2252/2017	666.190.762-20	GEAN JOSE LUIZ
2253/2017	520.868.102-10	SHIDERLEY ANTONIA DE ANDRADE SILVA
2255/2017	290.097.402-00	MARIA DOLORES RODRIGUES RANIERI
2256/2017	005.759.502-00	SILVIO DE PAIVA MACEDO
2257/2017	472.469.282-00	NELYVALDO ROCHA LIRA
2259/2017	290.097.402-00	MARIA DOLORES RODRIGUES RANIERI
2260/2017	02.01.001.0060.001	RAIMUNDA LOPES
2263/2017	176.660.909-00	GRASSOLINO CANALI
2264/2017	826.725.392-00	TICILLE PRADO DA CUNHA
2265/2017	357.831.252-53	MARIA ERCI OLIVEIRA DA SILVA
2266/2017	191.725.162-91	GUILHERME SILVA MACHADO FREIRE
2268/2017	590.213.902-30	NEUZA DE LIMA SILVA
2269/2017	357.831.252-53	MARIA ERCI OLIVEIRA DA SILVA
2271/2017	577.616.202-53	HELIO ALVES ADEMAR
2273/2017	437.464.112-20	MARIA GAIA DA SILVA
2274/2017	414.999.052-20	VERONICA VARIÃO MARINHO

2275/2017	002.777.131-88	IGGOR OLIVEIRA DE SOUSA
2276/2017	578.995.762-53	MARIA HELENA LIMA DE AGUIAR
2278/2017	634.961.602-25	MARIA ILZIRENE ALVES DA SILVA
2280/2017	153.064.299-04	VILSON JOÃO SCHUBER
2281/2017	153.064.299-04	VILSON JOÃO SCHUBER
2282/2017	437.490.032-20	MARIA MADALENA DA COSTA
2284/2017	376.985.083-15	MARINALVA DA CONCEIÇÃO M. DOS SANTOS
2285/2017	041.939.462-15	ILDETH MARIA BECHARA BAIMA
2287/2017	589.240.512-53	MARINEUZA CALDAS DA SILVA
2288/2017	437.687.252-00	WELLITON COELHO GALVAO
2290/2017	333.110.303-97	MARIO FELIX DE SOUSA
2291/2017	362.693.481-68	NILTON SILVA DOS SANTOS
2292/2017	552.590.810-72	ONESIO ALVES DA SILVA
2293/2017	092.241.008-99	MARLY AUGUSTA FAGUNDES FILADELPHO
2294/2017	092.241.008-99	MARLY AUGUSTA FAGUNDES FILADELPHO
2297/2017	032.177.102-82	ODEMAR PORTO DA SILVA
2302/2017	222.566.872-87	RAIMUNDO NONATO DA SILVA
2303/2017	004.827.902-10	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS
2304/2017	296.605.569-34	RAIMUNDO ZANON
2305/2017	795.803.781-34	REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA
2306/2017	073.053.382-49	JOAO IVAN BEZERRA DE ALMEIDA
2307/2017	073.053.382-49	JOAO IVAN BEZERRA DE ALMEIDA
2308/2017	073.053.382-49	JOAO IVAN BEZERRA DE ALMEIDA
2309/2017	073.053.382-49	JOAO IVAN BEZERRA DE ALMEIDA
2310/2017	073.053.382-49	JOAO IVAN BEZERRA DE ALMEIDA
2311/2017	073.053.382-49	JOAO IVAN BEZERRA DE ALMEIDA
2312/2017	073.053.382-49	JOAO IVAN BEZERRA DE ALMEIDA
2313/2017	073.053.382-49	JOAO IVAN BEZERRA DE ALMEIDA
2314/2017	073.053.382-49	JOAO IVAN BEZERRA DE ALMEIDA
2315/2017	795.803.781-34	REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA
2316/2017	795.803.781-34	REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA
2317/2017	795.803.781-34	REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA
2322/2017	036.154.482-00	ORLANDO SCHIOCHET
2325/2017	687.970.442-53	ORLEAN PORTELA DE AZEVEDO
2327/2017	077.389.003-34	ORLENE MARIA SOUSA DA FONSECA
2328/2017	171.123.701-91	OSCALINO ALVES DOS SANTOS
2330/2017	575.625.392-00	PATRICIA REGINA DE MORAES BARATA
2331/2017	631.896.319-72	PAULA FERNANDES ANTUNES
2332/2017	482.476.932-91	PAULINO SILVA ALMEIDA
2333/2017	741.177.772-20	PAULO ANDRE NASCIMENTO CARDOSO
2334/2017	111.998.142-53	PAULO DJAIR BRASIL DE LIMA
2335/2017	194.840.032-49	PAULO JOSÉ LUIZ
2336/2017	242.835.411-68	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA
2337/2017	016.562.442-68	PEDRO LEITE DE SOUSA
2338/2017	016.562.442-68	PEDRO LEITE DE SOUSA
2339/2017	187.596.962-49	PORCIANO SILVA
2350/2017	631.713.252-68	RICARDO LOPES DE SOUSA
2351/2017	007.809.012-15	JOSE ALEXANDRE PRIMO
2352/2017	110.473.052-91	RICARDO PAIXÃO DE SOUSA
2353/2017	003.084.712-53	JOSE CANDIDO DE ARAUJO
2354/2017	001.266.992-01	RUY MENDONÇA
2355/2017	003.084.712-53	JOSE CANDIDO DE ARAUJO
2356/2017	059.659.692-87	JOSE DE FATIMA LIMA
2357/2017	001.266.992-01	RUY MENDONÇA
2358/2017	404.070.202-68	JOSE DE SOUZA BEZERRA FILHO
2359/2017	715.151.353-49	JOSE EDIVALDO FIGUEIREDO ALMEIDA
2360/2017	142.441.109-25	JOSÉ FANECO
2361/2017	079.277.623-20	JOSE GARCIA GONÇALVES LIMA
2362/2017	079.277.623-20	JOSE GARCIA GONÇALVES LIMA
2363/2017	079.277.623-20	JOSE GARCIA GONÇALVES LIMA
2364/2017	079.980.743-53	JOSE GONZAGA DA SILVA
2365/2017	250.803.002-30	JOSE HENRIQUE LUZ DE LIMA
2366/2017	030.264.932-87	JOSE HORTUAN WALFREDO
2367/2017	163.490.752-34	JOSE ISMAEL GONZAGA BATISTA
2368/2017	195.439.302-44	JOSE JOAQUIM DE AGUIAR LIMA
2369/2017	094.691.252-15	JOSE LEMOS DE OLIVEIRA
2370/2017	057.039.482-15	JOSE MARIA CHAVES LIMA
2371/2017	057.039.482-15	JOSE MARIA CHAVES LIMA
2372/2017	057.039.482-15	JOSE MARIA CHAVES LIMA
2373/2017	414.543.082-49	JOSE MARIA FREITAS
2374/2017	414.350.012-49	JOSE RAIMUNDO FERREIRA PINHEIRO
2375/2017	510.769.182-04	JOSE SOCORRO GOMES DA SILVA
2376/2017	144.228.762-72	JOSEFA AZEVEDO DOS SANTOS
2377/2017	640.242.882-53	LUIZ MOACIR HARTMANN COSTA JUNIOR
2378/2017	05.868.707/0001-38	MADEPAR-INDUST.COM.E EXPL.TDA
2379/2017	056.081.028-86	MARCOS SILVANO COBIANCH
2380/2017	045.256.472-72	MARIA ASSUNÇÃO DA ROCHA SILVA
2381/2017	593.774.451-91	MARIA DE LOURDES TOIGO
2382/2017	886.384.801-72	WILSON JOAO B.BELLINCANTA
2383/2017	843.922.823-68	KHISTIANE SANTOS GOMES
2384/2017	021.475.902-59	KYUISHY SAITA
2385/2017	145.429.512-00	LEODINA LOBATO DOS SANTOS
2387/2017	057.031.039-32	LICIO EIJ KAMOGARI DE ARAUJO E OUTROS
2388/2017	329.265.533-15	LOURDES DE JESUS MOREIRA DE FREITAS AS
2389/2017	094.920.702-00	LUIZ IVAN ALVES DE OLIVEIRA
2390/2017	094.920.702-00	LUIZ IVAN ALVES DE OLIVEIRA
2391/2017	094.920.702-00	LUIZ IVAN ALVES DE OLIVEIRA
2392/2017	205.990.642-34	MANOEL DO NASCIMENTO SILVA
2393/2017	023.014.662-72	MANOEL JOSE DE ASSUNÇÃO DO REGO CORREA

2394/2017	187.604.652-04	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
2395/2017	040.771.804-49	MANUEL CIRILO DA SILVA
2396/2017	112.844.393-72	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SAMPAIO
2397/2017	206.054.712-15	MARCOS HOLANDAS RODRIGUES DA SILVA
2398/2017	227.138.832-53	MARCOS JEAN VIEIRA DE SOUSA
2399/2017	472.728.052-34	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
2400/2017	140.844.732-00	MARIA DA PAZ PERERA SILVA
2401/2017	442.305.912-68	MARIA DE FATIMA FRANA SOARES
2402/2017	237.988.073-53	MARIA DE LOURDES DA SILVA COSTA
2403/2017	195.447.662-00	MARIA DE NAZARE DE SOUSA
2404/2017	195.223.982-68	MARIA DEUSDETE DA COSTA RODRIGUES
2405/2017	073.043.822-87	MARIA DOS SANTOS LIMA
2406/2017	148.468.882-15	MARIA IVONILDE LEITE MARQUES
2407/2017	14.082.366/0001-61	POSTO CAMPO VERDE LTDA
2408/2017	14.082.366/0001-61	POSTO CAMPO VERDE LTDA
2410/2017	616.517.452-34	RAIMUNDA VALDELICE DE SOUSA MENDONÇA
2411/2017	374.064.773-68	RAIMUNDO BATISTA SILVA
2413/2017	110.562.822-15	RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS
2416/2017	342.988.602-30	ANTONIO BATISTA NETO
2417/2017	60.498.706/0001-57	CARGILL AGRICOLA S.A
2418/2017	20.962.326/0003-79	CEVITAL INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA
2419/2017	06.173.886/0001-51	LCT SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E LOTEADORA LTDA-ME
2420/2017	249.288.361-20	NEUDI LUIZ ARALDI
2421/2017	370.053.592-91	SALAO PONTO CERTO
2422/2017	023.318.882-72	SEBASTIAO GOMES LEAL
2423/2017	144.280.322-34	SEBASTIAO RODRIGUES DE OLIVEIRA
2424/2017	081.773.177-68	SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LARA REZENDE
2425/2017	387.941.012-72	SERGIO BAPTISTA DE OLIVEIRA
2426/2017	005.759.502-00	SILVIO DE PAIVA MACEDO
2427/2017	009.848.051-09	SILVONEI DA SILVA BISPO
2428/2017	086.010.622-53	SIMEI CASTANHO SABAT
2429/2017	675.435.612-04	SIMONE SOUSA DA SILVA
2430/2017	05.981.419/0001-95	SUPERMERCADO TRADIÇÃO JUNIOR LTDA-ME
2431/2017	621.587.591-00	SUZANA ALMENDRO DE SOUZA
2432/2017	012.475.652-20	TAIZO SAITA
2433/2017	33.000.118/0001-26	TELEMAR NORTE LESTE PARTICIPAÇÃO
2434/2017	33.000.118/0001-26	TELEMAR NORTE LESTE PARTICIPAÇÃO
2435/2017	01.016.989/0001-38	TRANSBRASILIANA TRANSP.E TURISMO LTDA
2436/2017	267.335.288-00	VALDEMAR FLORIANO DE OLIVEIRA
2437/2017	267.335.288-00	VALDEMAR FLORIANO DE OLIVEIRA
2438/2017	267.335.288-00	VALDEMAR FLORIANO DE OLIVEIRA
2439/2017	267.335.288-00	VALDEMAR FLORIANO DE OLIVEIRA
2440/2017	07.750.045/0001-22	VEPEL VEICULOS E PEÇAS LTDA
2441/2017	206.583.542-72	VERA LUCIA BATISTA DE AZEVEDO
2442/2017	715.972.122-53	FRANCIVALDA DA COSTA VENANCIO
2443/2017	153.064.299-04	VILSON JOAO SCHUBER
2444/2017	020.737.811-87	WAGNE DOMINGUES DA FONSECA
2445/2017	118.062.812-87	WALDECI COSTA DO NASCIMENTO
2451/2017	342.988.602-30	ANTONIO BATISTA NETO
2459/2017	806.327.002-97	DEUSENIR DO NASCIMENTO SOUZA
2462/2017	403.761.099-04	JEANNE GESEL DISARZ
2471/2017	590.213.902-30	NEUZA DE LIMA SILVA
2473/2017	145.431.682-91	PAULO ROBERTO LOBATO NAZARE
2474/2017	047.122.422-72	PEDRO TEIXEIRA LIMA
2476/2017	22.927.164/0001-00	POSTO TAPAJOS E TRANSPORTES LTDA-ME
2480/2017	629.760.522-04	LIGIA CATARINA SILVA D OLIVEIRA
2481/2017	085.953.212-72	LUIZ ANTONIO CARDOSO NEVES
2482/2017	302.252.992-91	MANOEL LAURO BARROSO DE MEDONA
2483/2017	195.223.982-68	MARIA DEUSDETE DA COSTA RODRIGUES
2484/2017	564.798.832-68	MARIA EUFROSINA DE OLIVEIRA
2485/2017	564.798.832-68	MARIA EUFROSINA DE OLIVEIRA
2486/2017	205.340.862-68	MARIA HELENA FERREIRA DE SOUZA
2487/2017	144.215.422-53	MARIA ROSA DE FREITAS VILACA
2488/2017	110.808.762-00	MARIA TEREZABARBOSA DA SILVA
2489/2017	01.02.001.0240.001	NÃO IDENTIFICADO
2490/2017	045.453.032-34	MARIO JOSE MIRANDA

A mora dos créditos acima mencionados, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) a execução fiscal, mediante expedição de Certidão de Dívida Ativa e protesto extrajudicial, nos termos do artigo 439, § 1º, da Lei Municipal nº: 2.716/2013. Caso o débito já esteja quitado, o contribuinte deverá se dirigir à **Coordenadoria Municipal de Tributos - CMT**, localizada na Avenida Maranhão, s/n, no Bairro Bela Vista – Próximo à Rodovia Transamazônica, com os comprovantes de pagamento para que sejam tomadas as providências administrativas cabíveis.

Itaituba (PA), 27 de Dezembro de 2017

**ELIEZER SOARES PEREIRA SOBRINHO**

Coordenador Municipal de Tributos

Dec. Mun. 0063/2017

**Publicado por:**  
Jane Eire Silva Botelho  
**Código Identificador:**2A24610C

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD  
PORTARIA Nº 002/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

**PORTARIA Nº 002/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017**

ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL REFERENTE AOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E EXPEDE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as emanadas do artigo 548 da Lei Complementar 004/2010 (Código Tributário do Município);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Estabelece o calendário fiscal para recolhimento dos tributos municipais na forma estabelecida nesta Portaria.

**Art. 2º** - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, será recolhido nas seguintes datas:

**I** – Em relação ao profissional autônomo, de nível superior, nível médio ou sem titulação, o imposto previsto no caput deste artigo deverá ser recolhido em parcela única ou em até 05 (cinco) vezes, desde que a parcela não seja inferior a R\$ 100,00 (cem) reais, obedecido o seguinte calendário:

PARCELA	1ª ÚNICA	2ª	3ª	4ª	5ª
VENCIMENTO	15/03	16/04	15/05	15/06	16/07

**II** – Em relação à sociedade de profissional liberal, devidamente enquadrada no regime especial de recolhimento, nos moldes do artigo 198 da LC nº 004/2010, o imposto previsto no caput deste artigo deverá ser recolhido mensalmente, conforme o seguinte calendário:

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VENCIMENTO	15/01	15/02	15/03	16/04	15/05	15/06
MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VENCIMENTO	16/07	16/08	17/09	15/10	16/11	17/12

**Art. 3º** - Em relação às empresas prestadoras de serviços em geral, inclusive aquelas que recolhem o imposto mediante retenção na fonte, o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser recolhido no mês subsequente ao da realização da prestação de serviços, obedecido o seguinte calendário:

MÊS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
VENCIMENTO	15/01	15/02	15/03	16/04	15/05	15/06
MÊS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
VENCIMENTO	16/07	16/08	17/09	15/10	16/11	17/12

**Art. 4º** - O Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos – ITBI é devido para validação da transação comercial de transferência da titularidade do bem imóvel, devendo o Documento de Arrecadação Municipal ser expedido mediante solicitação do contribuinte e a data de vencimento do mesmo coincidir com a do requerimento.

**Art. 5º** - As taxas devidas pelo exercício regular do poder de polícia serão recolhidas em conformidade com o seguinte calendário:

**I - ESPETÁCULOS, SHOWS E SIMILARES:**

a - por estimativa em até 02 (dois) dias úteis antes da data de realização do evento.

**II - TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

a - O lançamento da taxa descrita neste inciso deverá ser feito até o dia 15 de fevereiro de 2018.

b - O vencimento da taxa descrita no inciso II será no dia 29 de março de 2018.

**III** - Os pagamentos efetuados após a data prevista na letra “b” do inciso anterior serão acrescidos de juros, multa e correção monetária, nos termos do disposto nos artigos 472 e 474 da Lei Complementar 004/2010.

**IV - TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE:**

a - Instalação de novos equipamentos de publicidade: vencimento fixado para o primeiro dia útil posterior à data de emissão do documento de arrecadação.

b - Renovação de taxa – Equipamentos de publicidade já instalados: vencimento até 29/03/2018.

**V - TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES, ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E CONCESSÕES DE “HABITE-SE”:**

a – Vencimento fixado para o primeiro dia útil posterior à data de emissão do documento de arrecadação.

**VI - TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

a - Instalação de novos equipamentos: vencimento fixado para o primeiro dia útil subsequente à data do requerimento.

b – Taxa de Renovação de licença concedida no exercício fiscal de 2017: vencimento até 29/03/2018.

**VII – TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO EVENTUAL:**

a – Vencimento fixado para o primeiro dia útil que anteceder a data de realização do evento.

**VIII – TAXAS DE REGISTRO, INSPEÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ANÁLISE, INSTITUIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 17.266/2008:**

a – Para o serviço de inspeção higiênico-sanitário e tecnologia, com vencimento fixado para o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao apurado do mês anterior.

b – Para atos de registros, renovação, alteração, ampliação, remodelação e reconstrução de estabelecimentos, com vencimento fixado para o primeiro dia útil subsequente ao requerimento do contribuinte, devidamente protocolado.

c – Para outros e análise, com vencimento fixado para o primeiro dia útil subsequente ao requerimento da parte interessada, devidamente protocolado.

**IX – TAXA DE EXPEDIENTE E TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS:**

a – Vencimento fixado para a data do requerimento do serviço a ser prestado pelo município.

**Art. 6º** - Não se aplicam as disposições legais estabelecidas nesta Portaria em relação ao lançamento e pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

**Art. 7º** - As providências estabelecidas nesta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo Único** – Em atenção ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 12 da Lei Orgânica do Município, a publicação prevista no item anterior poderá ser feita por meio da afixação desta Portaria no quadro de avisos e publicações da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e demais Secretarias.

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 20 de dezembro de 2017.

**ALDO CORREA MARANHÃO SOBRINHO**

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Walmor Oliveira da Costa

**Código Identificador:**81F0B3DC

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

91. 3212.2371

famep.pa@gmail.com

